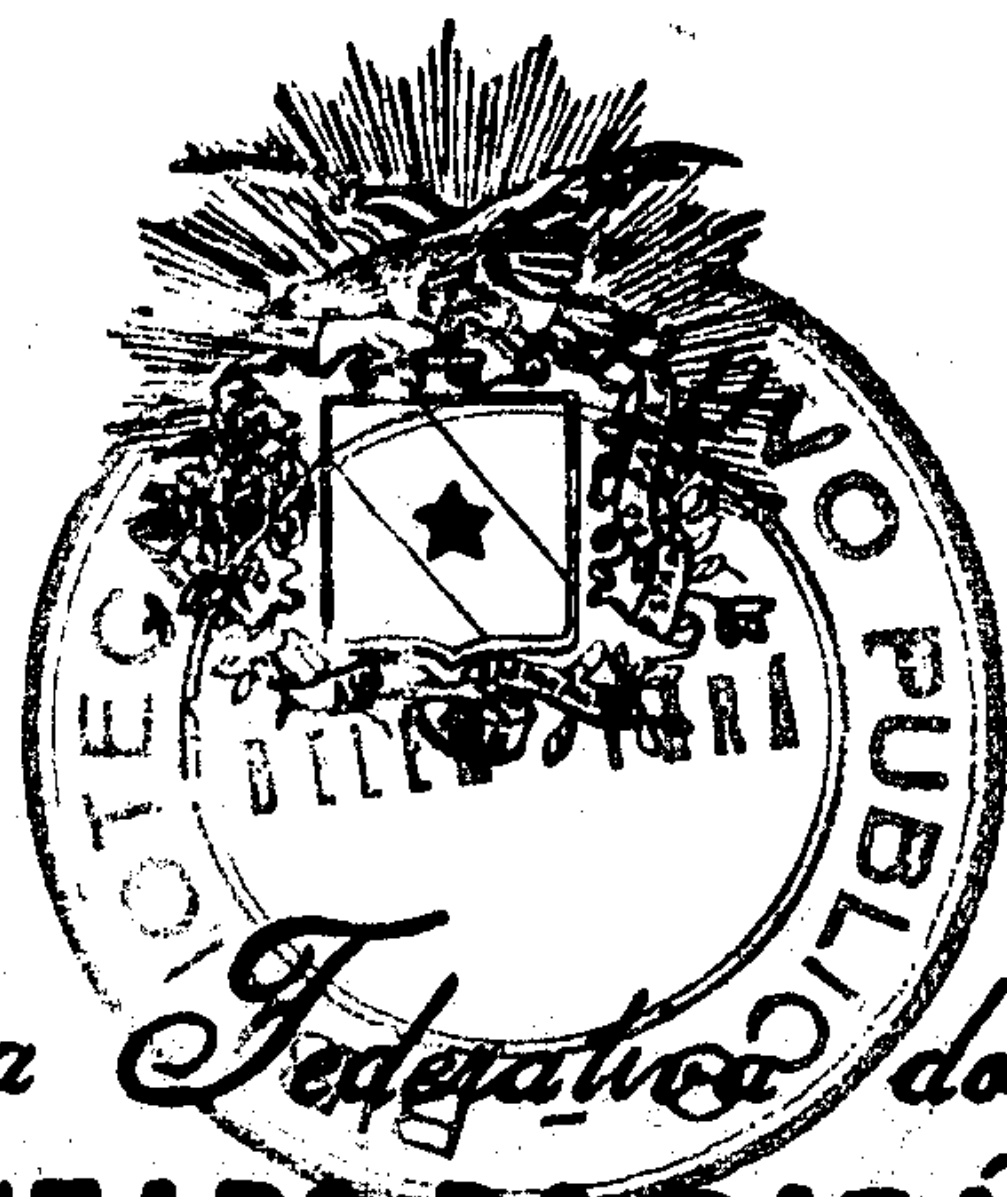




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXX — 81.º DA REPÚBLICA — N. 22.080

BELEM SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1971

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs 7599,
7600, 7601, 7602 e 7603
Do Governo do Estado

— xx —

TERMO DE CONTRATO
ATOS N.ºs 134, 135 e 136
Da Universidade Federal
do Pará — REITORIA

— xx —

CONVENÇÃO
COLETIVA
Do Ministério do Traba-
lho e Previdência Social

— xx —

ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA
Da Cia. Agro Industrial
de Monte Alegre

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Sr. GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO
BAHIA FILHO

Governo — Dr. RONALDO PASSARINHO PIN-
TO DE SOUZA

Interior e Justiça — Dr. JOAQUIM LEMOS GO-
MES DE SOUZA

Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEI-
RO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Major R-1 VINÍCIUS MAR-
TINS DE OLIVEIRA MELO

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SO-
BRINHO

PÁGINAS: 15, 16 e 17

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, em 13/07/71

DECRETO N. 7.599 DE 20
DE JULHO DE 1971

Altera a redação do § 2.º, do art. 1.º do Regulamento da Lei n. 4.074, de 30 de dezembro de 1967, aprovado pelo Decreto n. 6.569, de 10 de março de 1969.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará, e, considerando que a redação do § 2.º do artigo 1.º, do Regulamento da Lei n. 4.074, de 30 de dezembro de 1967, aprovado pelo Decreto n. 6.569, de 10 de março de 1969, não corresponde à realidade do preceituado na referida lei;

Considerando ainda que cabe ao Poder Executivo corrigir referida interpretação para que não possa produzir equívoco em sua aplicação,

DECRETA:

Art. 1.º — O § 2.º, do artigo 1.º, do Regulamento da Lei n. 4.074, de 30 de dezembro de 1967, aprovado pelo Decreto n. 6.569, de 10 de março de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º — O favor, em relação a cada linha de produção, consistirá na isenção total ou parcial do Imposto sobre Circulação de Mercadorias a recolher, relativo ao produto ou produtos discriminados no Decreto de sua concessão”.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto
de Souza

Secretário de Estado
de Governo

Major Miguel Arcanjo de
Almeida Campos

Secretário de Estado da Fa-
zenda, em exercício

(G. — Reg. n. 561)

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.600 DE 20
DE JULHO DE 1971

Suspende favor fiscal à firma BRASIL EXTRATIVA S/A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição do Estado,

Considerando que a firma BRASIL EXTRATIVA S/A., portadora do Certificado de Indústria Favorecida, n. 028, expedido em 10.2.71, desde o mês de dezembro de 1970, deixou de apresentar à repartição fazendária competente as guias de recolhimento quinzenais, a que está sujeita por força do disposto no artigo 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 6.569, de 10 de março de 1969;

Considerando que assim procedendo a firma em apreço deixou de atender às prescrições legais, ficando sujeita a sanção prevista no artigo 49 do mencionado Decreto n. 6.569, de 10 de março de 1969;

Considerando o disposto no artigo 46 do referido Regulamento,

DECRETA:

Art. 1.º — Os favores fiscais concedidos à firma BRASIL EXTRATIVA S/A., portadora do Certificado de Indústria Favorecida, n. 028, de 10 de fevereiro de 1971, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do Decreto n. 7.411, de 13 de janeiro de 1971, ficam suspensos, pelo período de um (1) mês, a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado, por haver a referida firma deixado de apresentar à repartição fazendária competente, na devida época, as guias de recolhimento quinzenais de satendendo assim a exigência contida no artigo 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 6.569, de 10 de março de 1969.

Art. 2.º — Nos termos do § 2.º, do artigo 4.º, do mencionado Regulamento, a firma BRASIL EXTRATIVA S/A., durante o período da suspensão dos favores fiscais, fica sujeita ao regime tributário idêntico ao que teria se não gozasse do benefício instituído pela lei n. 4.074, de 30 de dezembro de 1967.

Art. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto
de Souza

Secretário de Estado
de Governo

Major Miguel Arcanjo de
Almeida Campos

Secretário de Estado da Fa-
zenda, em exercício
(G. — Reg. n. 561)

DECRETO N. 7.601 DE 20
DE JULHO DE 1971

Homologa Resolução n. 929, de 13 de julho de 1971, do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 929, de 13 de julho de 1971, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a aplicar à firma LASA — Engenharia e Prospecções S. A., independente de licitação, os serviços de estudos, em nível de anteprojeto, da ligação Rodoviária Itaituba — Juruti (PA-38), com uma extensão aproximada de 250 km.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de julho de 1971.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE
LEÃO GUILHON

Governador do Estado

RESOLUÇÃO N. 929, DE 13
DE JULHO DE 1971

Autoriza a Diretoria Geral do DER-PA., a adjudicar a execução de serviço, independente de licitação.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea “s” do artigo 5.º do Decreto-lei n. 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos da proposta da firma LASA — Engenharia e Prospecções S. A., constante de seu ofício n. 053-P/71, de 23 de junho de 1971;

Considerando o teor do ofício DERPA-983, de 6 de julho de 1971, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o disposto nas alíneas “d” e “h” do parágrafo 2.º do artigo 2.º do Decreto-lei estadual n. 7, de 28 de abril de 1969, que manda aplicar as normas relativas às licitações previstas no Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967;

Considerando o parecer favorável do Senhor Conselheiro Pedro Smith do Amaral, aprovado, por unanimidade, na sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a adjudicar à firma LASA — Engenharia e Prospecções S. A., independente de licitação, os serviços de estudos, em nível de anteprojeto, da ligação rodoviária Itaituba — Juruti (PA-38), com uma extensão aproximada de 250 km, e de conformidade com o esquema previsto no ofício n. 053-P/71, de 23.06.71, da mencionada firma.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 13 de julho de 1971.

Eng.º AUGUSTO EBREMAR
DE BASTOS MEIRA — Presidente.

DECRETO N. 7 602 DE 20
DE JULHO DE 1971

Homologa Resolução n. 921,
de 28.6.71, do Conselho Ro-
doviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando de
suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologa-
da a Resolução n. 921, de 28
de junho de 1971, do Conse-
lho Rodoviário Estadual, que
dispõe sobre os coeficientes
tarifários para os transpor-

tes coletivos rodoviários in-
termunicipais.

Art. 2.º — O presente De-
creto entrará em vigor na
data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 20 de julho de
1971.

Eng.º FERNANDO JOSE DE
LEAO GUILHON

Governador do Estado
Ronaldo Passarinho Pinto
de Souza

Secretário de Estado
de Governo

RESOLUÇÃO N. 921 DE 28
DE JUNHO DE 1971

Dispõe sobre os coeficientes
tarifários para os transpor-
tes coletivos rodoviários
intermunicipais.

O CONSELHO RODOVIA-
RIO ESTADUAL, usando da
atribuição que lhe confere a
alínea "f", do artigo 5.º do
Decreto-lei n. 32, de 7 de ju-
nho de 1969, e

Considerando o estudo elab-
orado pela Divisão de Trâns-

porte do DER-PA, e encami-
nhado ao CRE pelo ofício
DERPA-793, de 11.5.71, da
Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando os termos do
parecer do Sr. Conselheiro
Pedro Smith do Amaral,
aprovado por unanimidade
em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Ficam aprova-
dos os coeficientes tarifários
abaixo discriminados para os
transportes coletivos rodo-
viários intermunicipais:

Classe de Veículo	Tipo de Estrada	Coeficiente Tarifário P/KM
A e B	I — Pavimentada	0,032562
	II — Não Pavimentada	0,041646
C	I — Pavimentada	0,033865
	II — Não Pavimentada	0,043319

Art. 2.º — Para os fins des-
ta Resolução os veículos
classificam-se de conformida-
de com as seguintes caracte-
rísticas:

A e B — os veículos que
transportam passageiros sen-
tados e em pé, ou somente
sentados em viagens com es-
calas em pontos intermediá-
rios;

C — os veículos que trans-
portam passageiros somente
sentados, em viagens dire-
tas.

Art. 3.º — Os coeficientes
tarifários previstos no arti-
go 1.º desta Resolução já es-
tão acrescidos do imposto
de 5% (cinco por cento) ins-
tituído pelo Decreto-lei n.
284, de 28 de fevereiro de

1967, regulamentado pelo
Decreto n. 64.064, de 5 de fe-
vereiro de 1969.

Art. 4.º — Esta Resolução
entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Sala das Sessões do Con-
selho Rodoviário Estadual,
28 de junho de 1971.

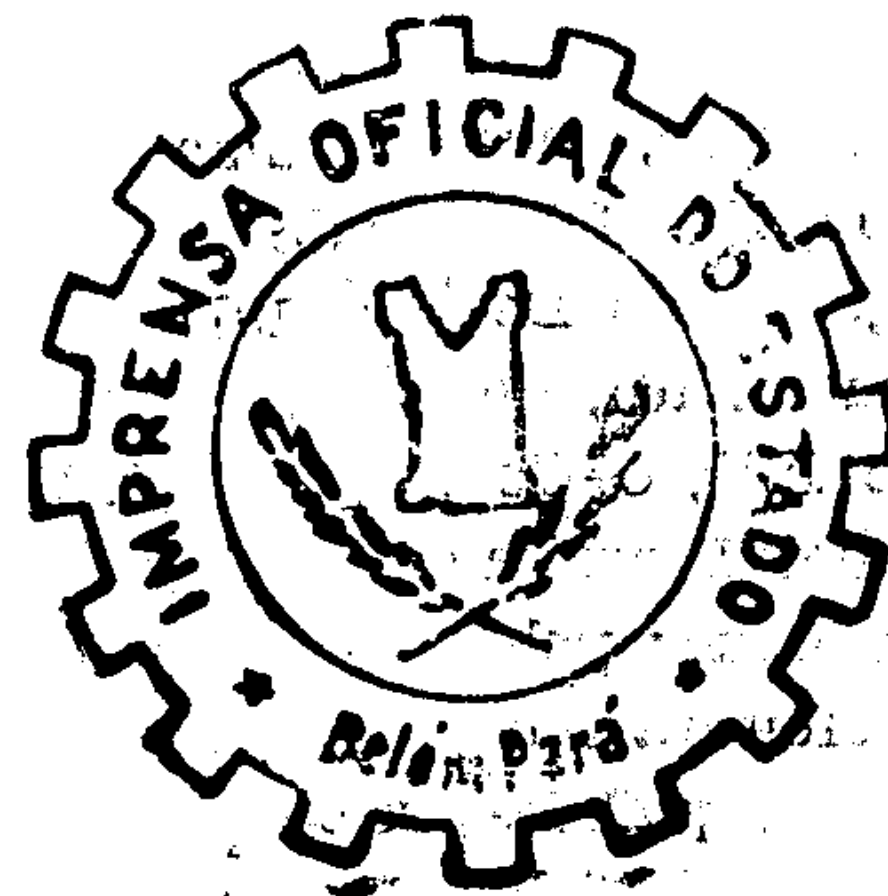
Eng.º AUGUSTO EBREMAR
DE BASTOS MEIRA — Pre-
sidente.

(G. — Reg. n. 561)

DECRETO N. 7603 DE 22 DE
JULHO DE 1971.

Designa substituto para res-
ponder pelo expediente da
Prefeitura Municipal de
Belém.

O GOVERNADOR DO ES-



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas		Venda de Diários	
	Cr\$	Número atra-	Cr\$
Número avulso	0,40	sado ao ano,	
NA CAPITAL:		umenta	0,10
Anual	95,00	Publicações	
Semestral	47,50	Página comum,	
		cada centíme-	
OUTROS ESTADOS		tro	2,50
E MUNICIPIOS		Página de Con-	
Anual	120,00	tabilidade —	
Semestral	60,00	preço fixo . . .	300,00

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada
à publicação, no horário das 07:30 às 12:30 horas, diária-
mente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser
formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Ca-
binete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do
Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiva-
rem acompanhadas de ofício ou memorando da parte
interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros
Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e
não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.
Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser
feitos preferencialmente, em cheque nominal para IMPREN-
SA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de
50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

TERRAS PÚBLICAS DO ESTADO
Decreto-Lei e Regulamentação
Opúsculo à venda no Arquivo
da IMPRENSA OFICIAL.
PREÇO: Cr\$ 5,00

ANÚNCIOS

TADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos do item II, IN FINE, do § 4.º, do artigo 47, do Decreto-Lei Estadual n. 164, de 23 de janeiro de 1970, o General José Manuel Ferreira Coêlho, para responder pelo expediente da Prefeitura Municipal de Belém, na qualidade de substituto designado para as faltas do Prefeito nomeado, que não excedam de trinta (30) dias.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de julho de 1971.

NEWTON BURLAMAQUI
BARREIRA

Governador do Estado,
em exercício
Georgenor de Sousa Franco
Pelo Secretário de Estado do Go-
verno, em exercício

Dr. Joaquim Lemos Gomes
de Souza

Secretário de Estado do In-
terior e Justiça
(G. — Reg. n. 579)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — (REITORIA)

A T O N. 134/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato n. 130/71, que nomeou Magali Renata Van Dijk Vergolino, para ocupar o cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Estatística, Documentação e Divulgação da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 16 de julho de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

(Ext. Reg. n. 2772—Dia—23/7/71)

A T O N. 135/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no Decreto número 68.888, de 8 de julho de 1971:

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, Ana Augusta Fernandes de Amorim da

função de Chefe da Biblioteca central, símbolo 5-F, da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 16 de julho de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

(Ext. Reg. n. 2772—Dia—23/7/71)

A T O N. 136/71

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Nomear Magali Renata Van Dijk Vergolino, para ocupar o cargo, símbolo 6-C, de Diretora da Biblioteca Central e Documentação, constante da Tabela anexa ao Decreto n. 68.888, de 8 de julho de 1971, publicado no "Diário Oficial da União" de 12 de julho de 1971.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 16 de julho de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

(Ext. Reg. n. 2772—Dia—23/7/71)

CAMARCAM —
AGROPECUÁRIA S.A.

C. G. C. 049.672.85/001

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1971.

Aos 30 dias do mês de abril de 1971, às 10,00 horas, em sua sede social, à rua Santo Antonio número 317, nesta Capital de Belém, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da CAMARCAM AGROPECUÁRIA S.A., representando a totalidade do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas lançadas no respectivo "Livro de presença" dos acionistas, seguida das declarações legais, convocados que foram por editais de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 13 de abril corrente. Na forma prevista pelos estatutos sociais, verificou-se a aclamação do senhor Ruy Sabino de Almeida Camargo, para presidente da Assembléia, o qual por sua vez, convidou a mim, Lauro Teixeira Penna, para servir como secretário, ficando desta forma constituída a mesa de trabalho.

Instalada a Assembléia, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, esclarecendo aos presentes que a Assembléia fora convocada para deliberar sobre o relatório da Diretoria, apreciação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas com o parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970. Feita a leitura do edital de convocação, divulgado pela imprensa na forma da lei e, verificando os itens de apreciação foram regularmente publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, desta Capital, no dia 13 do corrente mês.

Procedeu-se a leitura dos documentos acima citados e não tendo havido objeções, foram eles colocados em dis-

cussão e votação. No final verificou-se a sua aprovação por unanimidade de votos, tendo sido observado as ausências dos legalmente impedidos de votar.

A seguir o senhor Presidente submeteu à deliberação, a eleição dos membros do Conselho Fiscal para novo mandato. Votada a matéria, verificou terem sido eleitos os membros efetivos: José Fernando Grecco, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua José Maria Lisboa 356; Rubens Galbardo, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua A número 55 no bairro do Jardim Hipico, e, Arnaldo Couto Magalhães Ferraz, brasileiro, solteiro, maior residente à rua Lopes Amaral 53. Para suplentes foram eleitos: Milton Ferreira, brasileiro, casado, do comércio residente à rua Alfredo Pujol, 1.134 apartamento 13; Silvino Pedreira Filho, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente à rua Bandeira Paulista número 181 e José Arruda Penteado Netto, brasileiro, casado, bancário, residente à Avenida Francisco Matarazzo, 217, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, tendo sido fixado em Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) os honorários anuais de cada membro efetivo, quando no exercício do cargo.

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Assembléia, mandando fôsse lavrada a presente ata, que lida e achada exata, foi aprovada e vai por todos os presentes assinada.

(aa) RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO
Presidente
Lauro Teixeira Penna —
Secretário
Ruy Sabino de Almeida Camargo
Lutz Rodolpho de Campos
Lauro Teixeira Penna
Rubens Teixeira Penna

Nancy Revoredo de Campos
Regina Junqueira de Almeida Camargo

P. Camargo Campos
S.A. Eng. e Comércio
Luiz Rodolpho de Campos

Ruy Sabino de Almeida Camargo

Declaramos estar conforme a original.

(aa) **RUY SABINO DE ALMEIDA CAMARGO**

Presidente

Lauro Teixeira Penna
Secretário

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, 1971.

(a) **Illegível**

O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 1 de julho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de dois do mesmo contendo duas folhas de números 7153-54 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. ... 1879/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 2 de julho de 1971.

Oscar Faciola

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2743 — Dia — 23.7.1971)

SOCIEDADE BENEFICENTE UNIAO E FIRMEZA

Reforma dos Estatutos

CAPÍTULO II

Art. 7.º — A proposta deverá ser acompanhada da importância atual da contribuição, no caso de não ser aceita a proposta, será devolvida a importância referida.

CAPÍTULO III

Art. 11 — São sócios Remidos, os que, ao ser aceito a sua proposta, pagarem de uma só vez a importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzelos), sem limi-

te de idade; ou as que, admitidos como sócio efetivo, pagarem desde a data de sua admissão, com pontualidade as contribuições sociais, previstas neste Estatuto, durante o prazo de 20 anos consecutivos, não tendo nesse período recebido benefício algum dos cofres sociais, sendo entretanto, que o tempo determinado no Estatuto anterior prevalecerá aos associados admitidos, antes da aprovação desta Reforma.

CAPÍTULO IV

"Deveres dos Sócios"

Art. 14 — Os sócios efetivos, e Remidos são obrigados a pagar suas contribuições de acordo com o que foi estabelecido pela Diretoria com aprovação da Assembléia Geral. Sócios efetivos: mensalidades, proposta e anuidades.

Parágrafo Único — Essas taxas de contribuição serão cobradas de acordo com o custo de vida e resolução da Assembléia Geral.

Art. 15 — Os sócios Remidos ficarão sujeitos ao pagamento das Anuidades de acordo com o Art. 14 parágrafo único.

a) Os sócios Remidos são obrigados a pagar suas anuidades a partir do mês de Outubro de cada ano, sendo que, o associado vindo a falecer e não estando quites com suas anuidades, não terá direito ao seu funeral.

Parágrafo Único — Os sócios Remidos a partir desta reforma só terão direito a benefício funeral.

CAPÍTULO XII

"Dos Benefícios"

Art. 45 — Os sócios com mais de um ano de efetividade no quadro social, estando quites em caso de falecimento, terão direito a seus funerais.

Art. 47 — O sócio que falecer antes de completar um ano de efetividade no quadro social, estando quites, terá um auxílio para seu funeral no valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzelos), decorridos 6 meses de efetividade.

Art. 49 — O sócio que, após um ano de efetividade, achar-se enfermo, e isto levar conhecimento da Diretoria, terá o direito ao benefício de acordo com as resoluções da Assembléia Geral, pagos em 3 (três) parcelas durante 3 (três) meses

§ 10. — O sócio que estiver

em atraso com suas contribuições, só terá direito aos benefícios após 30 (trinta) dias de quitação.

Art. 50 — Os associados que estiverem em atraso com suas contribuições, não terão direito aos benefícios de qualquer espécie, de acordo com o Estatuto em vigor.

Art. 52 — Sendo o parto uma função material, não fica compreendido como enfermidade, não tendo direito a benefício financeiro.

CAPÍTULO XIII

"Dos Fundos Sociais"

Art. 53 — O Capital da Sociedade terá uma única denominação: "DISPONÍVEL".

Parágrafo Único — Será constituído de Verbas oriundas de Mensalidades, Estatutos, Propostas, Anuidades, Cartelas Sociais e outros créditos que forem adquiridos pela Sociedade.

A Comissão Encarregada da Reforma do Estatuto

José Paiva

Jorge Nascimento Nunes

Juracy Alvares de Moraes

Assis de Souza Jastes

Aprovado em sessão extraordinária de Assembléia Geral, realizada no dia 13 de setembro de 1970.

(T. n. 17.152. Reg. n. 2746 — Dia — 23.7.71)

PARAGOMINAS AGROPECUÁRIA S/A.

CGC 05.458.336

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 23 de abril de 1971.

As dezessete horas do dia vinte e três de abril de mil novecentos e setenta e um, em seu escritório à Avenida Presidente Vargas, 780 conjunto 1.302, nesta cidade de Belém Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da PARAGOMINAS AGROPECUÁRIA S.A., convocados regularmente, através de avisos publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará". Verificado o Livro de presença de acionistas constatou-se haver número legal para a realização da reunião, que por escolha unânime dos

presentes, teve a presidência o acionista George Longo e a secretaria o acionista Sérgio J. M. Hamburger. Como

posta a mesa foi dado início aos trabalhos, tendo o senhor Presidente determinado ao senhor Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, do seguinte teor:

PARAGOMINAS AGROPECUÁRIA S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Ficam os senhores acionistas, que por meio deste, convidados a comparecer à Assembléia Geral Ordinária que terá lugar em seus escritórios, à Avenida Presidente Vargas número ..

780, conjunto 1.302, nesta cidade, no dia 23 do corrente mês às 17,00 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de .. 1970; b) Eleição do Conselho Fiscal; c) Outros Assuntos de interesse da Sociedade. Paragominas, 13 de abril de .. 1971. Pela Diretoria Djalma Rodrigues da Cunha, Procurador". Em cumprimento ao que determinava o item A do Edital de Convocação o sr. Secretário procedeu à leitura dos documentos ali mencionados, que submetidos à apreciação dos presentes, foram unânimeamente aprovados. Passando ao item B do Edital, já mencionado os presentes, por decisão unânime elegeram como membros do Conselho Fiscal, na forma estatutária, os Senhores Manoel Francisco dos Santos, brasileiro, naturalizado, desquitado, residente à rua Dom Pedro I, número 542 em Belém, Pa.; Francisco Magalhães, brasileiro, casado, residente a rua Vapaboçu n. ... 109 em São Paulo, SP; e Maurício Pocha, brasileiro, casado, residente à Avenida Presidente Vargas número 780 em Belém Pa. Para suplentes foram reeleitos, por unanimidade, os Senhores Vicente Sampaio Goes Neto, Ronaldo Avilar Assunção e Paulo do Rêgo Monteiro. Como nada mais houvesse a tratar, a palavra foi franqueada aos pre-

sentos, que dela não quiseram fazer uso, tendo o senhor Presidente determinado o encerramento da reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Belém, 23 de abril de 1971.

(aa) George Longo — Presidente, Sérgio J. M. Hamburger. — Secretário. Acionistas: p/ Metalúrgica Steila Ltda. Senhor Josef Hamburger. Carlos Alberto Longo — Eduardo Longo — George Longo — Jayme Watt Longo — Sérgio J. M. Hamburger — Renato Fileppo Forte.

É a presente cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Belém, 23 de abril de 1971.

(a) SÉRGIO J. M. HAMBURGER
Secretário

1ª Cartório de Notas

Reconheço a firma retro de Sérgio J. M. Hamburger.

São Paulo 18 de junho de 1971.

Em testemunho A. N. R. da verdade.

(a) Antonio N. Rente Rebelo
Esc. autorizado

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, 1971.

(a) SAMUEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia 13 de julho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo (1) uma folha de número 7387 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1960/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de julho de 1971.

Oscar Faciola

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2755 — Dia — 23.7.1971)

SILVA LOPES S.A. IMPORTADORES E EXPORTADORES

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1971.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, às 18 horas, reuniram-se, na sede social, à rua 15 de novembro, número 314, os acionistas de SILVA LOPES S.A. — IMPORTADORES E EXPORTADORES, em Assembleia Geral Ordinária, conforme edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado dos dias 23, 27 e 29 do mês em curso. Havendo número legal de acionistas para a reunião, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença, assumiu a presidência o acionista Artur da Costa, que designou o acionista Manuel José Matias para servir de secretário, o qual, após instalada a mesa por determinação do senhor Presidente, fez a leitura do edital de convocação da Assembleia, que tem o seguinte teor: SILVA LOPES S.A. IMPORTADORES E EXPORTADORES — C. G. C. 04.897.187 — Assembleia Geral Ordinária — Convidamos os senhores acionistas a tomarem parte na reunião de Assembleia Geral Ordinária que será realizada no próximo dia 30 de abril de 1971 às 18 horas, em nossa sede social, à rua 15 de novembro número 314, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e demonstração da Conta Lucros e Perdas, relativas ao exercício de 1970; b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para 1971; c) O que

ocorrer. Outrossim, avisamos os senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social e no morário do expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940. Belém, 20 de abril de 1971. (a) A Diretoria. Em seguida foram lidos os documentos constantes da alínea A do edital de convocação, abrangendo o Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e demonstração da conta Lucros e Perdas, e antes de serem submetidos à discussão, o senhor Presidente propôs que o lucro apurado no exercício fosse levado à conta Reserva para Aumento de Capital da sociedade, o que foi aceito pelos acionistas. Colocados em discussão os atos e contas da Diretoria, relativos ao exercício de 1970, foram aprovados pela maioria, deixando de votar aqueles que se encontravam legalmente impedidos de fazê-lo. Passando à alínea B do edital de convocação, procedeu-se à eleição do novo Conselho Fiscal e respectivos suplentes, que irá funcionar no exercício de 1971, sendo reconduzidos por unanimidade, após as formalidades legais, para membros efetivos os senhores Adolpho Burgos Xavier, Francisco Ribeiro França e José Mata, e para suplentes os senhores Laurival Leão Corrêa Pinto, Alvaro de Magalhães Ribeiro e Silvano Barata da Silva. Em seguida o senhor Presidente propôs que fossem elevados para Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros) mensais porém, a partir do mês de junho vindouro, os honorários da Diretoria e mantida em Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) mensais a remuneração de cada membro do Conselho Fiscal, sendo essas propostas aprovadas pela Assembleia. Esgotada a matéria da pauta e não havendo quem se manifestasse ao ser colocada a palavra à disposição, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, e suspendeu a sessão até lavratura da presente ata, que após ser lida, discus-

tida e aprovada vai assinada pelos membros da mesa e demais presentes.

Belém, 30 de abril de 1971.

(aa) Artur da Costa — Manuel José Matias — Afonso Neves Moraes — José Raimundo Adrião — Leopoldino Nascimento de Melo — Manuel Martins — Francisco dos Santos Doutel — Celes-te Santos Costa — Dalila Coutinho Doutel — Elza de Jesus Moraes de Melo — Irene Lopes Moraes e Vicência Paula da Silva Adrião.

Confere com o original.

(a) ARTUR DA COSTA

Cartório Quatro Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 18 de julho de 1971.

(a) Adriano de Quatro Santos — Esc. autorizado

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, 1971.

(a) SAMUEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em três (3) vias foi apresentada no dia 18 de junho de 1971 e mandada arquivar por despacho do secretário Geral de mesma data, contendo (1) uma folha de número 6999 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1812/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará — em Belém, 21.06.1971.

Oscar Faciola

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 2747 — Dia — 23.7.1971)

JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE JS—COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, REALIZADA NO DIA 30 (TRINTA) DE ABRIL DE 1971

Aos trinta dias do mês de abril de Mil Novecentos e Setenta e Hum, às dezesseis horas (16) na sede social da Companhia à avenida Almirante Barroso, 4871, nesta capital, reuniram os acionistas de JS—CIA. PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, que haviam sido prévia e regularmente convocados para uma Assembleia Geral Ordinária, conforme editais publicados no Diário Oficial de 21, 22 e 23 de Abril e no jornal A Província do Pará, edições de 21, 23 e 24 de Abril, verificando-se pelas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas haver número legal para deliberação, foi instalada a Assembleia, sendo aclamado para presidir o acionista Dr. José do Egypto Vieira Soares, que convidou também o acionista José Sérgio Ianino Soares, para secretariar os trabalhos. Dando início a sessão o sr. Presidente solicitou ao sr. secretário que procedesse a leitura do edital de convocação antes aludido, cujo teor é o seguinte: JS—COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, Assembleia Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de JS — Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço, para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1971, às dezesseis horas, na sede social da Companhia, à Avenida Almirante Barroso, 4871, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da conta Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1970; b) o que ocorrer. Outrossim comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição na forma do disposto no artigo 99, do Decreto Lei n. 2627/40 na sede social nas horas de expediente os documentos

mencionados no item "a" da presente convocação. Belém, 03 de abril de 1971. JS — Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço. Prosseguindo já na ordem do dia o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura dos documentos relativos ao exercício encerrado em 31.12.70, ou seja o balanço e demonstração da conta lucros e perdas bem como relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. Solicitou então a palavra o Acionista Antônio Vieira Soares Neto, que propôs que fosse dispensada a leitura daqueles documentos uma vez que os Senhores Acionistas já tinham tido oportunidade de examiná-los durante o tempo em que estiveram a disposição para tal fim, devendo portanto ser matéria suficientemente conhecida. Colocada em discussão e em votação verificou-se haver sido aprovado por unanimidade a proposta do Acionista Antônio Vieira Soares Neto, motivo porque foi dispensada a leitura dos mencionados documentos. Continuando o Sr. Presidente colocou em discussão os referidos documentos, isto é, o Balanço, e a Demonstração da conta Lucros e Perdas, pedindo aos Senhores Acionistas que se manifestassem sobre os atos e contas da Diretoria relativamente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970, como ninguém desejasse se manifestar, o Sr. Presidente colocou o assunto em votação, verificando-se haver sido aprovado por unanimidade aqueles documentos. Diante da manifestação do Plenário da qual não participaram os legalmente impedidos, o Sr. Presidente proclamou que todos os atos e contas da Diretoria haviam sido aprovados pela Assembleia. Prosseguindo-se o Sr. Presidente pediu aos Senhores Acionistas que procedessem à eleição do novo Conselho Fiscal da Companhia para o exercício corrente. Confeccionadas as chapas e precedida a eleição apurou-se o seguinte resultado: Para membro efetivo, foram reeleitos, José Maria Pinheiro, Givaldo Loureiro, Jayme Martins, todos brasileiros e residentes em Belém, Para suplente, foram reeleitos, Laura da Silva Franco, Manoel Jorge Vieira. José Antônio Nunes, todos

brasileiros e residentes em Belém, os quais foram imediatamente convidados para a assinatura do respectivo termo de posse. Em prosseguimento o Presidente com a palavra disse que no fim deveria o plenário manifestar-se sobre a fixação dos honorários do Conselho Fiscal para o que pedia o pronunciamento dos presentes. Por proposta do Acionista, Américo Ianino Soares, e aprovação dos demais foi fixado o honorário dos membros do Conselho Fiscal em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) mensais, para cada conselheiro eletivo. Por fim o Sr. Presidente comunicou aos Srs. Acionistas que a Diretoria Administrativa da empresa que anteriormente chama-se, Ivone Fragoso Cavalcanti, teve por motivo de consórcio que passará a chamar-se Ivone Fragoso da Costa. Esgotada a ordem do dia o Presidente declarou vaga a palavra e como ninguém se manifestou o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, mandando que fosse lavrada a presente Ata o que foi feito e depois de lida e aprovada pelos presentes foi pelos mesmos assinada.

Belém, 30 de abril de 1971.

(a) Ilegível

Diretor-Industrial

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, uma (1) assinatura supra assinalada.

Em sinal A. Q. S. da verdade
 Belém, 23 de junho de 1971.

Adriano de Queiroz Santos
 Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00.

Belém, de 1971.

a) **SAMUEL** — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada na dia 23 de junho de 1971, e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de 24 do mesmo, cotnendo 2 folhas de na 7101-7102, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uho Tomou na ordem de arquivamento o n. 1814/71. E para constar eu, Carmen Celesté Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial fiz a

presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de junho de 1971.

a) **OSCAR FACIOLA** — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará.

a) **BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA** — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 2716—Dia—23/7.71)

ORTEC — ORGANIZAÇÃO TÉCNICA CONTÁBIL LTDA.
 Contrato Particular de Sociedade Civil Por Quotas de Responsabilidade Limitada.

Que entre si fazem Antônio José Fonseca Gillet, brasileiro, desquitado, economista, CPF 001207582, portador da carteira de identidade n. 03, expedida pelo Conselho Regional de Economistas Profissionais da 9a. Região, residente e domiciliado nesta cidade à rua dos Mundurucus n. 2287; Odette Martins da Gama Malcher, brasileira, solteira, advogada, CPF 001207582, portadora da carteira de identidade n. 363.079, expedida pela SEGUP — Secretaria do Estado de Segurança Pública, residente e domiciliado nesta cidade à rua dos Mundurucus n. 2287; Roberto da Costa Ferreira, brasileiro, casado, economista, CPF 004384052, portador da carteira de identidade n. 578.753, expedida pela SEGUP — Secretaria de Estado de Segurança Pública, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Almirante Barroso, Jardim das Acácias, casa n. 02 e Sérgio Costa Leite, brasileiro, casado, economista, CPF 001147232, portador da carteira de identidade n. 547.353, expedida pela SEGUP — Secretaria de Estado de Segurança Pública, residente e domiciliada nesta cidade à avenida Senador Lemos n. 619, para organização de um escritório técnico-econômico, que será uma sociedade civil de responsabilidade limitada, de acordo com a Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social de **AMPEC — Amazônia Projetos Econômicos e Consultoria Ltda.** e a denominação de **AMPEC**, com duração por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de junho de 1971,

tendo sua sede à avenida Presidente Vargas n. 197, conjunto 201/2.

SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo a prestação de serviços e assistência profissional de ordem técnico-econômica e outros que se julgarem de interesse da firma.

TERCEIRA: Poderão fazer uso da firma social, todos os componentes da sociedade que, unicamente, a aplicação em negócios de interesse do escritório, ficando expressamente proibido o seu uso em fianças, avais, abonos, endossos ou em quaisquer outros negócios estranhos ao objeto da sociedade, ficando os sócios dispensados de caução.

QUARTA: A direção e administração do escritório competirá a todos os sócios, ficando, contudo, estipulado o concurso do sócio Antônio José Fonseca Gillet na prática dos atos de interesse da sociedade.

QUINTA: O capital social será de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), representado por 2.400 (duas mil e quatrocentas) quotas, distribuídas da seguinte forma: Antônio José Fonseca Gillet, com 624, seiscentas e vinte e quatro quotas, no valor de Cr\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro cruzeiros); Odette Martins da Gama Malcher, com 600 (seiscentas) quotas, no valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros); Roberto da Costa Ferreira, com 588 (quinhentas e oitenta e oito) quotas, no valor de Cr\$ 588,00 (quinhentas e oitenta e oito cruzeiros) e Sérgio Costa Leite, com 588 (quinhentas e oitenta e oito) quotas, no valor de Cr\$ 588,00 (quinhentas e oitenta e oito cruzeiros).

SEXTA: O escritório manterá junto a estabelecimentos bancários, uma conta-corrente que será movimentada por 2 (dois) sócios em conjunto, ficando acordado, entretanto, que deverá ser sempre extinta a assinatura do sócio Antônio José Fonseca Gillet; em caso de ausência deste, será nomeado um procurador para representá-lo.

SÉTIMA: Cada sócio perceberá, mensalmente, a título de "Pró-Labore", uma importância fixada de comum acordo entre os sócios e que será levada a débito da conta "Despesas Ge-

rais" da sociedade.

OITAVA: No último dia útil do mês de dezembro de cada exercício, serão verificados os lucros ou prejuízos da sociedade, apurados em Balanço Geral e que serão distribuídos ou suportados por todos os sócios participantes, proporcionalmente ao capital de cada um.

NONA: A retirada ou o falecimento de qualquer dos sócios participantes não importará em extinção do presente, continuando os sócios remanescentes com a sociedade, pagando ou recebendo do retirante ou dos herdeiros legais do sócio falecido, sua parte nos lucros ou prejuízos verificados até a data da retirada ou do falecimento.

DÉCIMA: A sociedade se dissolverá pelo consenso unânime dos sócios, pela inexecutabilidade dos fins sociais ou pela insolvência da sociedade, uma vez satisfeitas ou extintas as responsabilidades sociais.

DÉCIMA PRIMEIRA: As questões e divergências suscitadas na vigência da sociedade e que não puderem, por sentido prático, ser resolvidas por decisão da maioria dos sócios, restando em litígio, serão solucionadas judicialmente, ficando desde já, eleito o Foro desta capital para as ações ou processos pertinentes bem como, para quaisquer outras ações ou processos oriundos deste contrato.

E por assim terem justo e contratado, se obrigam a cumprir fielmente as cláusulas do presente contrato e, para perfeita validade, mandaram lavrar em 4 (quatro) vias que assinam na presença de 2 (duas) testemunhas.

Belém, PA, 19 de maio de 1971.

Antônio José Fonseca Gillet
Odette Martins da Gama
Malcher

Roberto da Costa Ferreira
Sérgio Costa Leite

TESTEMUNHAS:

(a) Ilegível

Mário de Jesus Figueiredo

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
— Reconheço as seis (6) assinaturas supra enumeradas.

Em test. C. N. A. R. da verdade.

Belém, 03 de junho de 1971.

Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — 2o. Ofício — Apresentado no dia 07 para Reg. P. Jurídicas, apontado sob n. de ordem 2747 do Protocolo — Livro n. registrado sob o n. de ordem 446, livro n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém, do Pará, em 07 de junho de 1971.

Helena do Valle e Silva
Chermont

CARTÓRIO CHERMONT —

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico está via.

Em sinal Z. V. da verdade.

Belém, 3 de junho de 1971.

a) Zeno Velloso
Tab. Substituto

(Ext. Reg. n. 2725—Dia—23/7/71)

CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A., realizada em dois de julho de 1971.

Aos dois dias do mês julho de mil novecentos e setenta e um, às 16:00 horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em sua sede social à Rua Santo Antônio, n. 432 — 12o. andar do Edifício "Antônio Velloso", reuniram-se em primeira convocação os Acionistas de CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A., em número superior a dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de "Presença dos Acionistas". Por indicação de todos os presentes, às 16:10 horas, assumiu a Presidência da Reunião, o Acionista Rodolpho Pereira Dourado Neto, que convidou para secretariá-lo o Acionista Hermógenes Urdininea Condurá. Aberta a sessão, o Senhor Secretário leu o edital de convocação da Assembléia Geral, publicado na "Folha do Norte" e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, a seguir: "Convidam-se os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 16:00 horas do

dia 02 de julho do corrente ano na sede desta firma à Rua Santo Antônio, n. 432 — 12o. andar do Edifício Antônio Velloso, a fim de deliberarem sobre proposta de aumento de Capital Social — Belém, 23 de junho de 1971. — CONTERPA — CONSTRUÇÕES, Terraplenagem e Pavimentação S. A. — C.G.C. n. 04.894.952. Prosseguindo o Senhor Presidente adiantou que em consequência da Reunião da Diretoria, realizada em dez de abril do corrente, esta, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, convocou a presente reunião da Assembléia Geral, para que apreciasse sua proposta de Aumento de Capital. Conforme sugestão da Diretoria, deveriam ser aproveitados todos os Fundos disponíveis, que pudessem ser capitalizados, a fim de atender as expansões dos negócios da Sociedade. Para que todos os Acionistas tivessem conhecimento dos fundos disponíveis na Sociedade, o Senhor Presidente, munido de um relatório, esclareceu serem os seguintes: na conta "Fundo de Aumento de Capital — Cr\$ 658.002,42; na conta "Fundo de Correção Monetária" — Cr\$ 949.097,58; na conta "Fundo de Manutenção do Capital de Giro Próprio — Cr\$ 42.900,00, que somados totalizam Cr\$ 1.648.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil cruzeiros). Esclareceu também o Senhor Presidente que os referidos fundos, aplicados no Capital Social, não sofreriam qualquer tributação, pois, eram oriundos de incentivos fiscais que os isentava do pagamento de Imposto de Renda. Por achar que todos os Acionistas presentes se encontravam bem esclarecidos, o Senhor Presidente suspendeu a sessão para que a matéria fosse discutida e deliberada. Reabertos os trabalhos, o Senhor Secretário procedeu a leitura da deliberação tomada pela Assembléia, a seguinte: "Fica deliberado um aumento de capital na ordem de Cr\$ 1.648.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil cruzeiros) através da utilização dos saldos das contas "Fundo de Aumento de Capital", "Fundo de Correção Monetária" e "Fundo de Manutenção do Capital de Giro Próprio", passando desta forma a Socie-

dade a girar com um Capital de Cr\$ 5.498.000,00 (cinco milhões quatrocentos e noventa e oito mil cruzeiros), conseqüentemente da Sociedade para a vigora com a seguinte redação:

ARTIGO QUINTO: — "O Capital Social é de Cr\$ 5.498.000,00 (cinco milhões quatrocentos e noventa e oito mil cruzeiros), divididos em cinco milhões quatrocentas e noventa e oito mil ações ordinárias, cada uma no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) podendo ser conversíveis de ações ao portador em ações nominativas e reconversíveis, a requerimento do interessado, mediante decisão da Diretoria". Ficou também deliberado que as ações novas seriam emitidas de acordo com os estatutos em vigor e distribuídas em proporção ao número de ações de cada Acionista, devendo a Diretoria tomar as providências necessárias para o arquivamento da presente Ata na Junta Comercial do Pará. Esgotada a ordem do dia, o Senhor Presidente pôs a palavra a disposição de quem dela quisesse usar, como ninguém se manifestou, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que reiniciada a reunião, foi lida, posta em discussão e aprovada sem impugnação. As 19:00 horas o Senhor Presidente encerrou a reunião. Belém, (PA), 02 de julho de 1971. (aa) Rodolpho Pereira Dourado Neto, Hermógenes Urdinheira Condurá, Alberto Ribeiro Valle, Marianna Cardoso Dourado, Léa Velho Conduru, Nayde Bentes Valle, Maria de Nazaré de Castro Conduru, Antônio Alves Velho e Ruy Urdinheira Condurá. Esta é a cópia autêntica da Ata que se encontra lavrada no Livro de Ata da Assembléia Geral da CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S. A.

Belém, 02 de julho de 1971
Rodolpho Pereira Dourado Neto
Presidente da Mesa

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço a firma supra de Rodolpho Pereira Dourado Neto.

Belém, 12 de julho de 1971.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias
Escrivente Autorizado

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 250,00.
Belém, 9 de julho de 1971.
(a) Ilegível — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 12.07.71 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 3 folhas de ns. 7333-34, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1501/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de julho de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do E. do Pará.

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 2718—Dia—23/7/71)

CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S. A. Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor o que determina o artigo noventa e oito das Sociedades por Ações, em obediência aos Estatutos convoco os Senhores Acionistas para sessão de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 (trinta) de julho do corrente ano, às 15 horas em sua sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, 357 cujos fins são:

- Se pronunciarem sobre a renúncia de diretor;
- Adoção de medidas para preenchimento de vagas que possa ocorrer nos quadros da Diretoria;

c) O que ocorrer.

Belém, 21 de julho de 1971.

Ass. A Diretoria

(Ext. Reg. n. 2816 — Dias — 23, 27 e 29.7.71)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 8 de julho de 1971.

Aos oito dias do mês de julho de 1971, às nove horas, na sede social da empresa, a Rua 13 de Maio, 82, conjunto 503/504, nesta cidade de Belém do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, regularmente convocados por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL, nos dias 29 de junho, 1º e 2 de julho e no jornal "A Província do Pará" nos dias, 29 e 30 de junho e 1º de julho de 1971. Após constatar a presença de número legal de acionistas, instalou a Assembléia, na forma estatutária. O Diretor Presidente, Dr. Eduardo Lins, assumiu a presidência dos trabalhos e convidou para secretariá-lo, a mim João José Aguiar Carvalho. Determinou a leitura dos editais de convocação, o que foi feito nestes termos: COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE — C. G. C. número 04.953.915/01 Assembléia Geral Extraordinária — Convocação: Ficam convidados os Senhores para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social, à Rua 13 de Maio, 82, conjunto 503/504, nesta cidade, às 09:00 (nove) horas do dia 08 de julho do corrente ano para deliberarem sobre a seguinte matéria da ordem do dia: a) — Reforma dos Estatutos Sociais; b) — Aumento do Capital Autorizado da Sociedade; c) — Outros assuntos de interesse da sociedade: Belém, 28 de junho de 1971. (a) Diretoria. Determinou, em seguida fosse feita a leitura da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito nestes termos: Pronosta da Diretoria: — Senhores acionistas: — Tenpor cento) no ato da subscrição, devendo o restante ser elevado o capital social desta empresa, para que se

possa fazer face às despesas de implantação do projeto industrial e considerando a necessidade de serem alterados os Estatutos Sociais no que diz respeito à forma de integralização das ações da Sociedade, achou por bem a Diretoria da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, propor à Assembléia Geral de Acionistas o seguinte: 1o.) — A elevação do Capital autorizado de Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros); 2o.) — alteração dos Estatutos Sociais, como segue, e no caso de sua aprovação por esta Assembléia Geral passarão a ter a seguinte redação: Artigo 6o. A Sociedade tem o Capital Autorizado de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros); representados por 7.070.000 (sete milhões e setenta mil) ações ordinárias nominativas, 16.430.000 (dezesseis milhões quatrocentas e trinta mil) ações preferenciais classe A a serem subscritas com recursos oriundos de Incentivos Fiscais (Dec. Lei 756/69) e .. 500.000 (seis milhões e quinhentas mil) ações Preferenciais classe B, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. § 1o. — As ações Preferenciais classe A são intransferíveis e não resgatáveis durante cinco .. (5) anos, contados da data, de sua emissão. § 2o. — As ações Ordinárias não poderão ser convertidas em Preferenciais, nem estas naquelas. Artigo 8o. — A emissão de ações dentro do limite do capital autorizado, não importará em alterações dos Estatutos Sociais, mas será obrigatoriamente registrado na Junta Comercial do Estado dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão. Artigo 9o. — A emissão das ações Ordinárias e das Preferenciais classe B dentro dos limites estabelecidos, exigirá a integralização de 15% (quinze por cento) no ato da subscrição, devendo o restante ser elevado o capital social desta empresa, para que se

sucessivas, a partir de 30 dias ou fundos, disponíveis, se existirem na sociedade, após a expressa autorização da Assembleia Geral, que deverá estabelecer o procedimento a ser seguido para essa operação e decidir sobre a redução ou a manutenção do montante do capital. Parágrafo único — A emissão de ações Ordinárias para integralização com créditos de acionistas detentores de ações da mesma espécie, e as ações Preferenciais existentes na sociedade, não dependerá de prévia aprovação pela Assembleia Geral.

Artigo 10 — A emissão de ações, dependerá exclusivamente da autorização da Diretoria, porém não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Parágrafo único — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal em qualquer processo de emissão de ações da sociedade, ainda que dentro do Capital autorizado.

Artigo 11 — É assegurado aos titulares de ações Ordinárias o direito de preferência na subscrição de novas ações da espécie dentro da proporcionalidade das ações que já possuírem à data de emissão, em caso de elevação do capital autorizado. Parágrafo único — O direito de preferência previsto neste artigo será exercido no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data da Assembleia Geral que autorizar o referido aumento. Não exercido esse direito no prazo previsto, poderá a Diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros.

Artigo 12 — As ações preferenciais, de ambas as classes, é garantida prioridade no recebimento de dividendos fixos e não cumulativos dos 6% (seis por cento), calculados sobre o seu valor nominal.

Artigo 13 — As ações preferenciais de ambas as classes não gozarão do direito de voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 14 — As ações preferenciais, de ambas as classes, poderão ser resgatadas pela sociedade, após o prazo de 5 (cinco) anos contados da data da subscrição, e este resgate será feito mediante a aplicação de reser-

ve horas, na sede social da Empresa, reunimo-nos, os Conselheiros em exercício da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, com a finalidade de apreciar: a) elevação do capital autorizado, de Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros); b) alterações dos Estatutos Sociais. Tendo em vista que as proposições formuladas são necessárias à Empresa, pois visam a implantação do Projeto Industrial e facilitar o sistema administrativo da Empresa, vem este Conselho, emitir seu parecer favorável à proposta da Diretoria. É o nosso parecer. Belém — Pará, cinco (5) de julho de mil novecentos e setenta e um (1971), Orlando Souza Filho, Benedito Carneiro da Amorim e Tennyson Portelada Raposo. Finda a leitura, foi franqueada a palavra para que os presentes se manifestassem sobre o assunto, sem que dela ninguém fizesse uso. Colocada em votação, a Proposta da Diretoria foi aprovada por unanimidade, abstendo-se os impedidos. Em seguida solicitou a palavra o acionista Claudionor Farias, para propor à Assembleia Geral, em virtude das diversas alterações registradas, fossem transcritos na presente Ata, os Estatutos Sociais da Empresa, devidamente consolidados. Em votação, a proposição foi aprovada por unanimidade. Determinou o senhor Presidente a transcrição dos Estatutos, cujo texto é o seguinte: Estatutos Sociais da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Duração e Objeto da Sociedade. Artigo Primeiro — Denomina-se a sociedade COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, que será regida por estes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo Segundo — A sede e fóro da Sociedade é a cidade de Belém Estado do Pará. Artigo Terceiro — A Sociedade poderá abrir ou

extinguir agências, sucursais ou filiais em qualquer parte do País ou do estrangeiro, sempre que a Diretoria julgar conveniente e assim o deliberar. Artigo Quarto — A duração da Sociedade será por prazo indeterminado. Artigo Quinto — Constitue objeto da Sociedade: a) — a pesquisa lavra e exploração de jazidas de calcário e outros minerais; b) — a exportação e importação de clínquer e de cimento; c) — a fabricação, transporte, distribuição e comércio em geral de cimento; d) — beneficiamento e industrialização de minérios; e) — toda e qualquer atividade comercial e industrial relacionada com a indústria rural, agricultura e pecuária; f) — toda e qualquer atividade comercial e industrial, relacionada com o comércio, indústria e transporte de cimento, calcário, gesso e cal, e outros minérios. Capítulo II — Do Capital e das Ações. Artigo Sexto — A Sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), representado por 7.070.000 (sete milhões e setenta mil) Ações Ordinárias Nominativas, 16.430.000 (dezesseis milhões, quatrocentas e trinta mil) Ações Preferenciais Nominativas classe "A" a serem subscritas com recursos oriundos de incentivos fiscais (Decreto Lei 756/69) e 6.500.000 (seis milhões e quinhentas mil) Ações Preferenciais classe "B", todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. § Primeiro — as Ações Preferenciais classe "A" são intransferíveis e não resgatáveis, durante cinco (5) anos, contados da data de sua emissão. § Segundo — As Ações Ordinárias, não poderão ser convertidas em Preferenciais, nem estas naquelas. Artigo Sétimo — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Artigo Oitavo — A emissão de ações dentro do limite do Capital Autorizado, não importará em alterações dos Estatutos Sociais, mas será obrigatoriamente registrada na

Junta Comercial do Estado, dentro de trinta (30) dias de cada emissão. Artigo Nono — A emissão das Ações Ordinárias e das Preferenciais classe "B" dentro dos limites estabelecidos, exigirá a integralização de 15% (quinze por cento) no ato da subscrição, devendo o restante ser integralizado em cinco (5) parcelas iguais, mensais e sucessivas a partir de trinta (30) dias da data da referida subscrição. A subscrição e integralização das Ações Preferenciais classe "A", processar-se-á de acordo com o estabelecido no Decreto Lei 756 de 11 de agosto de 1969. Parágrafo único — a emissão de Ações Ordinárias para integralização com crédito de acionistas detentores de ações da mesma espécie existentes na Sociedade, não dependerá de prévia aprovação pela Assembleia Geral. Artigo Décimo — A emissão de ações dependerá exclusivamente da autorização da Diretoria, porém não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Parágrafo único — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal em qualquer processo de emissão de ações da Sociedade, ainda que dentro do capital autorizado. Artigo Décimo Primeiro — É assegurado aos titulares de Ações Ordinárias o direito de preferência na subscrição de novas ações da espécie, dentro da proporcionalidade das ações que já possuírem à data de cada emissão, em caso de elevação do capital autorizado. Parágrafo único — O direito de preferência previsto neste artigo, será exercido no prazo improrrogável de trinta (30) dias contados da data da Assembleia Geral que autorizar o referido aumento. Não exercitado esse direito no prazo previsto, poderá a diretoria livremente, colocar as ações entre os outros acionistas ou entre terceiros. Artigo Décimo Segundo — As ações Preferenciais de ambas as classes é garantida prioridade no recebimento de dividendos fixos e não cumulativos dos anos (seis por cento), calculados sobre o seu valor nominal. Artigo Décimo Terceiro — As Ações Preferenciais de ambas as classes não gozarão do direito do voto nas Assembleias Gerais. Artigo Décimo Quarto — As Ações Preferenciais de ambas as classes, poderão ser resgatadas pela Sociedade, após o prazo de cinco (5) anos, contados da data da subscrição, e este resgate será feito mediante a aplicação de reservas ou fundos disponíveis se existirem na Sociedade, após a expressa autorização da Assembleia Geral, que deverá estabelecer o procedimento a ser seguido para essa operação e decidir sobre a redução ou a manutenção do montante do capital. Parágrafo único — As Ações Preferenciais classe "A" serão resgatadas pelo seu valor nominal e as Ações Preferenciais classe "B" serão resgatadas por valor determinado através de avaliação pericial, efetuada por três (3) peritos, dos quais dois (2) serão indicados pelo Conselho Regional dos Economistas Profissionais, seção do Estado do Pará. Artigo Décimo Quinto — A posse de uma ou mais ações da Sociedade de quaisquer categoria importa ao acionista detentor, a aceitação destes Estatutos e das deliberações que forem tomadas em Assembleia Geral. Capítulo III — Da Administração — Artigo Décimo Sexto — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro (4) Diretores, acionistas ou não, residentes no país e que terão, respectivamente, os títulos de Diretor Presidente, Diretor Industrial, Diretor Comercial e Diretor Financeiro. Eleitos em Assembleia Geral Ordinária, pelo período de dois (2) anos, podendo ser reeleitos, cada um com suas atribuições específicas, inseridas nestes Estatutos. § 1º. — A remuneração dos Diretores será fixada anualmente na Assembleia Geral Ordinária, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda; § 2º. — Os Diretores terão uma remuneração fixa e as percentagens que lhes forem estabelecidas pelo artigo 33 observados do sob sua orientação todos os assuntos relacionados com a propaganda da Sociedade; c) — o transporte, distribuição e comércio em geral do cimento; d) — a importação e exportação relacionada com os diversos itens que constituem o objeto da Sociedade; e) — a importação e exportação de clínquer e de cimento. Artigo Vigésimo Segundo — É da competência especial do Diretor Industrial: a) — superintender os serviços técnicos e administrativos relativos ao beneficiamento de minérios, sua pesquisa e lavra assim como os de fabricação de cimento e atividades relacionadas com a indústria rural, a agricultura e pecuária; b) — coordenar os trabalhos de projeto, instalação e funcionamento das fábricas, usinas, oficinas, depósitos e outras quaisquer instalações de natureza técnica e industrial pertencentes à Sociedade; c) — superintender os serviços de exploração das pedreiras de calcário e transporte do calcário da pedreira à fábrica de cimento, e o embarque e despacho do cimento. Parágrafo único — No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Industrial, a Diretoria poderá designar um substituto interino, que não seja diretor. Artigo Vigésimo Terceiro — É da competência especial do Diretor Financeiro: a) — exercer a supervisão dos serviços financeiros; b) — ter sob a sua responsabilidade os livros de contabilidade bem como os títulos e valores sociais; c) — superintender os serviços de secretaria geral da Sociedade, inclusive seleção, admissão, demissão e registro de pessoal; d) — ter sob sua guarda e conservação, os livros exigidos por lei para as sociedades anônimas. Artigo Vigésimo Quarto — Todo e qualquer documento, para valer contra a Sociedade, deverá trazer as assinaturas conjuntas de dois (2) Diretores. Artigo Vigésimo Quinto — A Assembleia Geral, poderá deixar de preencher até dois (2) cargos de Diretores

quando as circunstâncias o seu substituto, o qual convierem, cargos estes que poderão ser acumulados pelos demais, enquanto não houverem sido designados pela Assembléia. Artigo Vigésimo Sexto — No caso de vaga por qualquer motivo, de um cargo de Diretor, a Diretoria designará um substituto que exercerá as funções do substituído, até que a Assembléia Geral delibere sobre sua substituição; Assembléia esta que poderá ser convocada e deverá realizar-se dentro de trinta (30) dias da verificação da vaga, podendo deixar de ser preenchidos dois dos referidos cargos, conforme artigo 25. — Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Artigo Vigésimo Sétimo — Além das atribuições legais, o Conselho Fiscal deverá emitir parecer sobre todos os assuntos de ordem financeira a serem submetidos à Assembléia Geral ou sobre os quais a Diretoria solicitar o seu pronunciamento. Artigo Vigésimo Oitavo — O Conselho Fiscal será composto de três membros e de outros tantos suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, os quais poderão ser reeleitos. Artigo Vigésimo Nono — No caso de impedimento, ausência ou vaga de um ou mais membros do Conselho Fiscal, serão convocados os suplentes na ordem respectiva das votações, verificando-se igualdade de condições, adotar-se-á o critério de maior idade. Artigo Trigesimo — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada, anualmente, pela Assembléia Ordinária que os eleger. Capítulo V — Das Assembléias Gerais — Artigo Trigesimo Primeiro — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses, após a determinação do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Artigo Trigesimo Segundo — As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou

seu substituto, o qual convierem, cargos estes que poderão ser acumulados pelos demais, enquanto não houverem sido designados pela Assembléia. Artigo Vigésimo Sexto — No caso de vaga por qualquer motivo, de um cargo de Diretor, a Diretoria designará um substituto que exercerá as funções do substituído, até que a Assembléia Geral delibere sobre sua substituição; Assembléia esta que poderá ser convocada e deverá realizar-se dentro de trinta (30) dias da verificação da vaga, podendo deixar de ser preenchidos dois dos referidos cargos, conforme artigo 25. — Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Artigo Vigésimo Sétimo — Além das atribuições legais, o Conselho Fiscal deverá emitir parecer sobre todos os assuntos de ordem financeira a serem submetidos à Assembléia Geral ou sobre os quais a Diretoria solicitar o seu pronunciamento. Artigo Vigésimo Oitavo — O Conselho Fiscal será composto de três membros e de outros tantos suplentes, acionistas ou não, residentes no país e eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, os quais poderão ser reeleitos. Artigo Vigésimo Nono — No caso de impedimento, ausência ou vaga de um ou mais membros do Conselho Fiscal, serão convocados os suplentes na ordem respectiva das votações, verificando-se igualdade de condições, adotar-se-á o critério de maior idade. Artigo Trigesimo — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada, anualmente, pela Assembléia Ordinária que os eleger. Capítulo V — Das Assembléias Gerais — Artigo Trigesimo Primeiro — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro primeiros meses, após a determinação do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Artigo Trigesimo Segundo — As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente ou

DIÁRIO OFICIAL do Estado. prescreverão em favor das reservas sociais. Capítulo VII — Da Dissolução e Liquidação da Sociedade — Artigo Trigesimo Quinto — A Sociedade de entrará em liquidação em caso previsto por Lei, competindo à Assembléia Geral dos Acionistas, determinarem o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deve funcionar no período da liquidação. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a Reunião pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Belém — Pará, dois (2) de julho de 1971.

A presente é cópia fiel do original, lavrado em livro próprio.

(a) **EDUARDO LINS**
Presidente
(a) **João José Aguiar de Carvalho**
Secretário

Cartório Kós Miranda
Reconheço as assinaturas de Eduardo Lins e João José Aguiar de Carvalho.

Em sinal D. B. M. da verdade.

(a) **Darcy Bezerra Mascarenhas** — Esc. autorizado

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 250,00.
Belém, 1971
(a) **SAMUEL**
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata em três (3) vias foi apresentada no dia 14 de julho de 1971 e mandada arquivar por desacho do Secretário Geral de mesma data contendo seis (6) folhas de números 7411-16 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1968/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14.07.1971.

Oscar Faciola

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2742 — Dia 23.7.1971)

FAZENDA CANDIRU S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Fazenda Candiru S.A., iniciada em 30 de abril de 1971 e terminada em 15 de maio de 1971.

Aos 30 dias de abril de 1971, em sua sede social à Rua Sto. Antonio, n. 198, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Fazenda Candiru S.A., regularmente convocados por editais publicados no "Diário Oficial" de 8, 13 e 15 de abril e na "Folha do Norte" de 7, 8 e 9 de abril de 1971. Conferido o livro de presença, verificou-se o comparecimento de acionistas representando a maioria absoluta do capital com direito a Voto. Assumindo a presidência na forma estatutária, o Dr. Carlos Souza Barros de Carvalhosa convidou a mim, José Osório de Azevedo Júnior, para servir de secretário. Declarando aberto os trabalhos, o Presidente determinou que fosse lido o edital de convocação o que foi feito como segue: "Fazenda Candiru S.A. Assembléia Geral Ordinária. São convocados os srs. acionistas da Fazenda Candiru S.A. para se reunirem em Assembléia Geral, em sua sede social, à Rua Santo Antonio, 198, em Belém, Estado do Pará, no dia 30 de abril de 1971, às 15.00 horas, para tratar dos seguintes assuntos: a) Exame do relatório da Diretoria, balanço, conta de resultado e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1970 b) Eleição do Conselho Fiscal. c) Fixação dos honorários e Membros do Conselho Fiscal. d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Desde já se acham à disposição dos srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei

n. 2627 de 26 de setembro de 1940. Belém, 15 de março de 1971. a) Sylvio Luiz Bresser Gonçalves Pereira". A seguir, informou aos presentes que o balanço referente ao exercício findo em contra-se no "Diário Oficial" para publicação, motivo por que propos que fosse suspensa a presente assembléia, ficando, desde já, marcada para prosseguimento dos trabalhos o dia 15 de maio de 1971, às 15.00 horas, neste mesmo local. A proposta foi aprovada por unanimidade. Foram, então, suspensos os trabalhos, lavrando-se a ata do ocorrido, sendo a mesma assinada por todos os presentes. aa) José Osório de Azevedo Júnior, Carlos Souza Barros de Carvalhosa, Dino Franco Rabioglio, Abílio dos Santos Diniz, Dilson Domingos Funaro, Adriano Murgel Branco, p/Filsan Projetos e Equipamentos Ltda. Fábio L. M. Aida e Antonio Teófilo de Andrade, Orth; Elizabeth Castro O'Shea, Mário Esmerino Leite Ribeiro, José Portes Monteiro, D'ogo Adolpho Nunes de Gaspar, Hélio Pereira Bicudo, Mauro Nunes de Gaspar e Sylvio Luiz Bresser Gonçalves Pereira. A 15 de maio de 1971, às 15.00 horas, em sua sede social à Rua Santo Antonio, 198, Belém, Estado do Pará voltaram a se reunir os acionistas da Fazenda Candiru S.A., em continuação à Assembléia Geral Ordinária, iniciada em 30 de abril de 1971. Assinado o livro de presença verificou-se o comparecimento de acionistas representando a maioria absoluta do capital com direito a voto. Sob a presidência do dr. Carlos Souza Barros de Carvalhosa e servindo eu, José Osório de Azevedo Júnior, de secretário, foram reiniciados os trabalhos, informando o Presidente que o relatório da diretoria, balanço, contas de resultado e parecer do conselho Fiscal, foram regularmente publicados na "Folha do Norte" de 30 de abril e no "Diário Oficial" de 06 de maio de 1971. Determinou, então, para maior conhecimento dos acionistas

que aquelas peças fossem lidas pelo secretário. Finda a leitura e ninguém solicitando esclarecimentos, foram os documentos, um por vez, postos em votação, sendo todos aprovados por unanimidade, não votando os legalmente impedidos. Passando ao item "b" da ordem do dia, o Presidente anunciou que a assembléia deveria eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Procedida a votação e colhidos os votos, verificou-se a eleição para membros efetivos do Conselho Fiscal os srs. Dr. Carlos Eduardo Rodrigues Novaes, arquiteto, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo à Rua Guacú, 107; Dr. Fábio Luiz Marinho Aida, advogado, casado, residente e domiciliado em São Paulo à Avenida Itacira, 1823; sr. Roberto Novaes Ferreira França, lavrador, casado, brasileiro, residente e domiciliado em São Paulo à rua Hans Nobiling, 65 e, para membros suplentes, os seguintes: Jerônimo Bonilha Esteves arquiteto, Luiz Alberto Zeron, advogado e Djalma Carvalho, advogado, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados em São Paulo, respectivamente às Ruas Cardoso de Almeida, 2060, Irauna, 669 e Alameda São Bernardo, 148, em Santo André, Estado de São Paulo. Passando ao item seguinte (fixação dos honorários da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal), foi determinado pela assembléia que o Diretor-Presidente perceberá Cr\$ 500.00 (quinhentos cruzeiros) mensais e que os dois Diretores executivos perceberão, cada um, a importância de Cr\$ 2.000.00 (dois mil cruzeiros) mensais e que os fiscais perceberão Cr\$ 30.00 (trinta cruzeiros) por parecer suscitado. Por fim, nada mais havendo a tratar e, como ninguém quizesse fazer uso da palavra, o Presidente deu por encerrada a Assembléia da qual redigi a presente ata e a mandei lavrar no livro próprio, sendo a mesma por todos assinada. aa) José Osório de Azevedo Júnior, Carlos Souza Barros de Carva-

lhosa, Dino Franco Rabioglio, Abílio dos Santos Diniz, Dilson Domingos Funaro, Adriano Murgel Branco, p/Filsan Projetos e Equipamentos Ltda. Fábio Luiz Marinho Aida e Antonio Teófilo de Andrade Orth; Elizabeth Castro O'Shea, Márcio Esmerino Leite Ribeiro, José Portes Monteiro, Diogo Adolpho Nunes de Gaspar, Hélio Pereira Bicudo, Mauro Nunes de Gaspar e Sylvio Luiz Bresser Gonçalves Pereira.

A presente é cópia fiel do original.

a) JOSÉ OSÓRIO DE AZEVEDO JÚNIOR
Secretário

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de José Osório de Azevedo Júnior
Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 08 de julho de 1971.

a) CARLOS N. A. RIBEIRO
Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos Cr\$ 10.00 —
(dez cruzeiros)

Belém, ... de 1971.

a) ILEGÍVEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 (três) vias foi apresentada no dia 8 de julho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 2 (duas) folhas de números 7282—83 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1932—71. E para constar, eu, Carmen C. Tenreiro Aranha, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 8 de julho de 1971.

a) OSCAR FACIOLA

Secretário Geral da Junta Comercial do E. do Pará
a) Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja
Pres. da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2.765 — Dia 23.7.71)

MADEIRAS ACARÁ S.A.

C.G.C. n. 04.942.660/2

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e um.

Aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e um (05.07.1971), às 10 horas, na sede social, à Rua Manoel Barata n. 957, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da "Madeiras Acará S.A." em Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com os editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 22, 24 e 25 de junho de 1971. Verificada a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro próprio da sociedade "Presença de Acionistas", às folhas n. 8 e 9, assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, o acionista Arnaldo Anghinoni, que convidou a mim, Mário Franco Arantes, para servir de secretário. Composta assim a mesa, o sr. Presidente declarou aberta a reunião e determinou a mim, secretário, que procedesse e leitura do edital de convocação, que é do teor seguinte: "Madeiras Acará S.A." — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — Ficam convidados os senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 05 de julho de 1971, às 10 horas na sede social, à Rua Manoel Barata, n. 957, a fim de tratar do seguinte: a) Eleição de nova diretoria, advindo da renúncia dos diretores atuais; b) O que ocorrer. Belém, 21 de junho de 1971. assinado: Arnaldo Anghinoni — diretor presidente. Concluída a leitura do Edital de Convocação e passando a abordar o primeiro item da Ordem do Dia, o senhor presidente pediu a mim, secretário, que procedesse, também, a leitura da Ata da reunião de Diretoria, realizada no dia 20 de junho de 1971, que é do teor seguinte: "Reunião de Diretoria" — Aos vinte dias do mês de julho de 1971, na sede social

de Madeiras Acará S.A., a Rua Manoel Barata, n. 957, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros da diretoria da mesma sociedade, para apreciar o andamento dos negócios sociais. Na oportunidade, fez uso da palavra o diretor presidente, senhor Arnaldo Anghinoni, que depois de longa e pormenorizada exposição de motivos, levou ao conhecimento dos seus colegas, a sua determinação de não mais fazer parte da diretoria da sociedade, alegando inclusive problemas particulares, principalmente de ordem de saúde. Os demais diretores, ante a exposição do senhor presidente, se solidarizaram com ele e manifestaram também sua intenção em não mais pertencerem ao quadro diretivo de Madeiras Acará S.A. — Ante ao exposto, todos os diretores resolveram, de comum acordo, oficializar os demais acionistas das decisões aqui tomadas e marcaram a convocação de uma Assembleia Geral Extraordinária de acionistas, para que seja eleita a nova diretoria, tendo sido determinada a data de 05 de julho de 1971 para que a mesma se realize. Deliberaram, também, que a presente servirá de pedido de renúncia para os efeitos legais. Belém, 20 de junho de 1971. Assinado: Arnaldo Anghinoni — diretor presidente; Hermes Battistella — diretor comercial e Lirio João Bellani — diretor gerente. Concluída, assim, a leitura, foi o assunto submetido à apreciação dos senhores acionistas, que após discutirem o assunto, deliberaram unanimemente aceitar o pedido de renúncia dos atuais diretores e solicitaram ao presidente da Assembleia Geral que sugerisse o nome das pessoas que poderiam ser eleitos, em substituição aos diretores demissionários. Novamente com a palavra, o senhor presidente sugeriu os nomes de Neuto Sangalli para diretor presidente; Eloy Valentim Sangalli para diretor comercial e Hélio José Sangalli para diretor gerente, cujos senhores estavam presentes em uma sala ao lado onde se efetuava a reunião de assembleia, com

exceção do senhor Hélio José Sangalli que era representado pelo seu bastante procurador, sr. Neuto Sangalli. Após discutirem pormenorizadamente o assunto, os acionistas, por unanimidade, resolveram aceitar a sugestão do senhor presidente, que pediu a mim, secretário, que introduzisse no recinto os senhores Neuto Sangalli e Eloy Valentim Sangalli, tendo o senhor presidente comunicado aos mesmos as deliberações unânimes dos acionistas. Ambos os senhores supra-referidos usaram a palavra para comunicarem a sua aceitação aos cargos para os quais foram eleitos. digo, convidados a exercer na administração dos negócios da "Madeiras Acará S.A.", sendo que o senhor Eloy Valentim Sangalli, na qualidade de procurador de Hélio José Sangalli, manifestou, também, a aceitação ao cargo de diretor gerente do seu procurador. Desta forma, a nova diretoria ficou assim constituída: Para Diretor-Presidente o senhor Neuto Sangalli; para Diretor-Comercial o senhor Eloy Valentim Sangalli e para Diretor-Gerente e senhor Hélio José Sangalli, tendo os diretores recém-eleitos, no ato e em cumprimento ao artigo 9º dos Estatutos Sociais, caucionado 100 ações nominativas de Madeiras Acará S.A., cada um, todas de propriedade de Arnaldo Anghinoni, o qual manifestou a sua concordância. A seguir o senhor presidente da Assembleia deixou a palavra livre a quem dele quisesse fazer uso. Com a palavra, o acionista Lirio João Bellani, em rápidas palavras e falando em nome dos acionistas da Madeiras do Acará S.A., externou a sua confiança e desejou aos diretores recém-eleitos, sucesso absoluto frente aos destinos da sociedade. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, e como tivessem sido esgotados os assuntos pertinentes à Ordem do Dia, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a reunião, foi a presente Ata lida e achada conforme e vai assinada por todos os presentes,

inclusive pelos diretores recém-eleitos. Belém, 05 de julho de 1971. Arnaldo Anghinoni, presidente da mesa dos trabalhos; Mário Franco Arantes, secretário da mesa dos trabalhos; Industrial Madeireira S.A., pp. Arnaldo Anghinoni; Lirio João Bellani; Hermes Battistella; Benvenuto Luza; Benvenuto Luza, pelos seus procuradores, conforme livro "Presença de Acionistas" às folhas 8 e 9 Neuto Sangalli; Eloy Valentim Sangalli e Hélio José Sangalli, pp. Eloy Valentim Sangalli.

Declaro ser esta a cópia fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada na sede social da "Madeiras Acará S.A." aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e um.

Belém, 05 de julho de 1971.

a) Mário Franco Arantes
Secretário
CPF n. 032732887

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Mário Franco Arantes
Em sinal C.N.A.R. da verdade.
Belém, 15 de julho de 1971.

a) Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos Cr\$ 10,00 —
(dez cruzeiros)
Belém, ... de 1971.

a) SAMUEL
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 15 de julho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 2 (duas) folhas de números 7455-56 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1997-71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de julho de 1971.

a) OSCAR FACIOLA
Secretário Geral da Junta Comercial do E. do Pará

a) Benedito Gilvário de Azevedo Pantoja
Pres. da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2769 — D'a 23-7-1971)

VITÓRIA REGIA PECUARIA
S. A.
C.G.C. M.F. — 04.973.483
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 25 de agosto de 1971, na sede social à Rua XV de Novembro, 226 — 100. andar — sala 1004, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre: — a) relatório da diretoria, Balanço Geral, Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1970, b) alteração dos Estatutos Sociais, c) outros assuntos de interesse da sociedade. Comunica outrossim que se acham à disposição dos senhores acionistas na sede social da empresa os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2.627 de 26.09.40.
Belém, 14 de julho de 1971.

a) GETULIO VILELA DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente

T. n. 17155 Reg. n. 2751—Dias 20/22 e 23/7/71)

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO AGRO
PECUARIO, INDUSTRIAL E
MINERAL DO ESTADO DO
PARÁ — CIDAPAR
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se às 10,00 horas do dia 02 de agosto de 1971, na sede social, sita no Km. 104 da BR-316, Rodovia Pará-Maranhão, Município de Vizeu neste Estado, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta da Diretoria para alteração de valor nominal das ações ordinárias e preferenciais;
b) Proposta da Diretoria para alteração do item "B" e do Parágrafo 9 do Artigo 5 dos Estatutos Sociais;

c) O que ocorrer.

Vizeu, 16 de julho de 1971

A Diretoria
(Ext. Reg. n. 2764 Dias 20, 22 e 23/7/71)

Ministério do Interior
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco da Amazônia S.A., realizada em primeira convocação em 13 de julho de 1971

Aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, às dezessete horas, na sede social, à Travessa Frutuoso Guimarães n. 90, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas do Banco da Amazônia S.A., atendendo aos avisos de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 24 de junho, dois e nove de julho, e nos jornais "Folha do Norte", "O Liberal" e "A Província do Pará", dos dias 24 de junho, 2 e 10 de julho do corrente ano de 1971, do seguinte teor: — "Banco da Amazônia S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 13 de julho do ano em curso, às 17,00 (dezessete) horas, na sede deste Estabelecimento, à Travessa Frutuoso Guimarães, número noventa (90), nesta cidade a fim de deliberarem sobre: a) Homologação do aumento do capital de Cr\$ 100.000.000,00 para Cr\$ 200.000.000,00; b) Reforma dos Estatutos — caput do art. 40.; c) — O que ocorrer. Belém, 24 de junho de 1971. a) Jorge Babot Miranda — Presidente" Verificada a presença de acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, o Presidente do Banco, Dr. Jorge Babot Miranda, declarou instalada a Assembléia, assumindo a presidência, na forma do artigo 50., parágrafo 10. dos Estatutos. Para compor a mesa, convidou o Excelentíssimo Senhor Coronel José Costa Cavalcanti, Ministro de Estado do Interior e representante do Tesouro Nacional acionista majoritário do Banco da Amazônia S.A., a quem

passou a Presidência da Assembléia. O senhor Ministro José Costa Cavalcanti, assumindo a presidência, após agradecer a honra que lhe foi conferida, convidou os acionistas Alberto Segura Dias e Constantino Ribeiro Otero para servirem como Primeiro e Segundo Secretários, respectivamente, bem como para comporem a Mesa as seguintes autoridades presentes: General Ernesto Banqueira Coêlho, Superintendente da SUDAM, General Evandro de Sousa Lima, Superintendente da SUDENE, Dr. Paulo Afonso de Freitas Melro, Superintendente da SUDESUL, Dr. Walter Ferri, Chefe de Gabinete do Ministério do Interior em Brasília, Dr. José Carlos Vieira Cavalcanti, Chefe de Gabinete do Ministro do Interior na Guanabara, Dr. Oswaldo Trindade, ex-Diretor do Banco, senhor Tedfilo Pacheco Condurá, membro efetivo do Conselho Fiscal do Banco e Delegado do Banco Central do Brasil no Pará, senhor Ernando Anglada, membro efetivo do Conselho Fiscal do Banco, representando o Ministério da Fazenda, senhor Benedito Ruy Goiabeira Corrêa, membro efetivo e Presidente do Conselho Fiscal do Banco, representando o Ministério do Interior, Dr. Wilson Aguiar, Inspetor de Finanças do Ministério do Interior, Coronel João Carlos Marques Henriques, Governador do Território Federal de Rondônia e Dr. Francisco Edson de Oliveira, Diretor do Banco. O senhor Presidente declarou que a convocação desta Assembléia foi feita em tempo hábil e de acordo com os preceitos da legislação específica, conforme publicações constantes dos jornais já mencionados na presente ata, solicitou ao senhor Primeiro Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito, passando, a seguir, a Assembléia a apreciar a matéria constante do item a) do Edital de Convocação, referente a homologação do aumento de capital do Banco. Convidado pelo senhor

Presidente, o Primeiro Secretário procedeu a leitura do Aviso aos Acionistas para exercerem o direito de preferência à subscrição das novas ações, publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, de 7 de janeiro de 1971, no "Diário Oficial" da União, de 11 de janeiro e nos jornais de grande circulação das principais capitais do País, do Parecer do Conselho Fiscal do Banco, desta data, opinando pela homologação do aumento de capital, bem como da proposição da Diretoria do Banco, propondo a aprovação do aumento de capital, na qual esclareceu: que, devidamente amparada pelo Decreto-Lei n. 1.138, de 11.12.70, a Assembléia Geral Extraordinária dos Acionistas do Banco, realizada em 29 de dezembro de 1970, autorizou o aumento do capital do Banco, de Cr\$ 100.000.000,00 para Cr\$ 200.000.000,00, por subscrição pública, em dinheiro, com a emissão de 100.000.000 (cem milhões) de ações comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, a serem subscritas preferencialmente pelos senhores acionistas, tendo-se fixado o dia sete (7) de fevereiro de 1971 para término do prazo para exercício do direito de preferência, face a publicação do Aviso aos Acionistas ter sido feita, pela primeira vez no Diário Oficial do Estado do Pará do dia sete (7) de janeiro de 1971; que, pelo mesmo diploma legal foi permitida a redução da participação acionária da União em até setenta por cento (70%) do capital do Banco, de forma a possibilitar que os direitos não exercidos, no total de 59.817.234 ações, fossem oferecidos à subscrição pública, para abertura de capital do Banco; que, para colocação destas ações no mercado, a Diretoria promoveu concorrência entre entidades financeiras capacitadas, saindo vencedor o Banco Nacional de Investimentos S.A., com sede no Rio de Janeiro, com o qual firmou, então, o contrato competen-

te, em 12.02.71, aditado por instrumento de 23.03.71; que, nos termos daqueles documentos, o próprio Banco da Amazônia reservou a si a faculdade de colocar, na sua área de operações, 13.814.728 ações, sendo as restantes colocadas pelo Banco ganhador da concorrência, que, para isso, cedeu parte das ações à Comissão Nacional de Bolsa de Valores, que as redistribuiu, através das Bolsas de Valores, em todo o País; que, no prazo de trinta (30) dias, fixado pela Assembléia Geral Extraordinária de 29.12.70, os senhores acionistas particulares exerceram o direito de preferência à subscrição das ações, num total de 90.130 ações, no importe de Cr\$ 90.130,00, depositado no Banco do Brasil S.A., à ordem do Banco Central do Brasil; que, ainda na forma da decisão daquela Assembléia Geral Extraordinária, a União Federal subscreveu 40.092.636 (quarenta milhões, noventa e duas mil, seiscentas e trinta e seis) ações, reduzindo-se, desse modo, para 40% (setenta por cento) do capital social do Banco, a participação acionária do Tesouro Nacional, em obediência às disposições do Decreto-Lei n. 1.138, de 11.12.70; que, no pagamento das ações subscritas pela União, o Tesouro Nacional utilizou suas disponibilidades financeiras existentes no Banco; que, as 59.817.234 ações ordinárias nominativas colocadas à subscrição pública ao preço unitário de dois cruzeiros (Cr\$ 2,00), foram totalmente subscritas e integralizadas, no valor global de Cr\$ 119.634.468,00 (Cento e Dezenove Milhões Seiscentos e Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Cruzeiros), sendo Cr\$ 59.817.234,00 correspondente ao valor nominal, e igual quantia proveniente do ágio de 100% (cem por cento), tudo na forma da decisão da mesma Assembléia Geral Extraordinária e com observância das disposições legais pertinentes, quantia essa depositada no próprio

Banco da Amazônia, à ordem do Banco Central do Brasil, consoante cláusula quinze (15) do contrato celebrado em 12.02.71, entre o Banco da Amazônia e o Banco Nacional de Investimentos S.A., devidamente aprovado pelo Banco Central do Brasil. Terminada a leitura dos mencionados documentos, o senhor Presidente esclareceu que o aumento de capital fora totalmente subscrito, conforme relações autenticadas dos subscritores, que se achavam sobre a mesa, acompanhadas dos comprovantes de recolhimento das quantias pagas pelos subscritores, feitos no próprio Banco da Amazônia S.A., com anuência do Banco Central do Brasil, pedindo a seguir, que, à vista destes esclarecimentos, a Assembleia se pronunciasse sobre a homologação do aumento de capital. Colocada a matéria em discussão e, em seguida, em votação, a Assembleia por unanimidade, aprovou o Esclareceu, então, o senhor Presidente que, depois de definitivamente homologado o aumento pelas autoridades federais competentes, o artigo 4º dos Estatutos sociais do Banco passará a ter a seguinte redação: "Art. 4º — O capital social do Banco é de Cr\$ 200 000 000,00 (Duzentos Milhões de Cruzeiros), dividido em 200 000 000 (duzentos milhões) de ações comuns, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma". Passando ao item "O que ocorrer", do Edital de Convocação, o senhor Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, oportunidade em que o senhor Presidente do Banco, Dr. Jorge Babot Miranda, informou aos senhores acionistas, que, de conformidade com a própria orientação administrativa na qual se baseara a deliberação da abertura do capital da Sociedade, a Diretoria do Banco, requerera, em 14 de junho próximo passado ao Banco Central do Brasil a concessão do certificado de "capital aberto", na forma da legislação em vigor, mas

que aquele órgão, em sua correspondência GEMEC/SUCOC-71/130", de 18 de junho, recomendava, para liberação mais rápida do processo, alteração dos termos da letra "b", do artigo 33, do Estatuto do Banco, que deverá possuir a seguinte redação: — "Art. 33 — b) — dividendos anuais aos acionistas, até o limite máximo de 12% (doze por cento) ao ano, sobre o capital social, cujo pagamento será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da ata da Assembleia Geral que aprovou a distribuição". Pediu, então, o senhor Presidente que a Assembleia aprovasse aquela alteração, colocando a matéria em discussão e votação, tendo os senhores acionistas, por unanimidade de votos, aprovado a nova redação da letra "b" do artigo 33, que passará a vigorar como acima ficou transcrito, tão logo as autoridades competentes homologuem a decisão. A seguir, o senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura da proposição endereçada à Assembleia pela Diretoria do Banco: sugerindo-lhe seja concedida autorização para transferir da Conta "Lucros e Perdas" para o "Fundo de Assistência aos Funcionários do Banco" a quantia de Cr\$ 4.600.000,00 (Quatro Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros), sendo Cr\$ 3.300.000,00 (Três Milhões e Trezentos Mil Cruzeiros) destinados à cobertura de operações já realizadas em decorrência do convênio BASA/BNH, para financiamento da construção de residências para os seus funcionários, e Cr\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Cruzeiros) para o prosseguimento do plano da casa própria, uma vez que o Banco foi autorizado, pela Assembleia Geral Ordinária realizada em nove (9) de maio de 1968, a fazer, através do Fundo de Assistência aos Funcionários, as operações de financiamento necessárias à complementação das exigidas pelo convênio firmado

com o Banco da Amazônia e com o Banco Nacional da Habitação. Terminada a leitura, o Senhor Presidente colocou a matéria em discussão e votação, tendo sido a mesma aprovada à unanimidade. Colocada, novamente, a palavra à disposição dos presentes, o senhor Presidente do Banco, Dr. Jorge Babot Miranda, disse que desejava expressar, em seu nome e dos demais Diretores do Banco, ao Excelentíssimo Senhor Ministro Costa Cavalcanti seus agradecimentos pela honra que sua Excelência, com sua presença nesta Assembleia, prestava aos senhores acionistas do Banco ali reunidos, especialmente por presidir esta Assembleia das mais significativas para os destinos da Instituição, pois acabou de homologar o aumento de seu capital para Duzentos Milhões de Cruzeiros, aumento esse que colocado à subscrição pública, foi insuficiente para atender a demanda, numa prova incontestável da confiança que as instituições financeiras públicas, entre as quais se inclui o BASA, inspiram no mercado de capitais. Agradeceu, também, a presença das autoridades que prestigiaram com seu comparecimento, esta Assembleia, bem como dos senhores acionistas. Falou, então, em seguida, o Exmo Senhor Ministro Costa Cavalcanti, que, inicialmente, agradeceu as palavras do Dr. Jorge Babot Miranda e, a seguir, discordou sobre os benefícios que vêm sendo e que virão a ser prestados pelo Banco à Região Amazônica, especialmente na fase histórica que atravessa o País, com o Governo Federal inteiramente voltado para a integração nacional, com a ocupação, em termos definitivos, da Amazônia, através da construção de estradas de significação transcendental e da implantação de uma infraestrutura em bases técnicas, fatos esses que sómente benefícios poderão fazer para a região. Em palavras brilhantes, enalteceu sua Excelência o acerto da

política econômica e financeira das autoridades governamentais — fato esse hoje reconhecido por toda a Nação — o que fora testemunhado pela inequívoca prova de confiança do mercado investidor nacional na eficiência do Governo, ao aceitar e subscrever, em tempo recorde, todas as ações de aumento de capital do Banco da Amazônia S.A. Após vibrante salva de palmas às palavras de Sua Excelência, o Senhor Presidente, como ninguém mais desejasse usar da palavra, nem houvesse mais assunto a tratar, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, concluída e reaberta a sessão, foi lida, aprovada e a seguir assinada pelos acionistas presentes, por mim, Alberto Seguin Dias, primeiro Secretário e pelo Senhor Presidente, que, logo após, declara encerrada a Assembleia.

a) José Costa Cavalcanti — Representante da União; José Costa Cavalcanti; — Marçal Marcellino da Silva Filho; — Francisco Edson de Oliveira; — Oswaldo Trindade; — Constantino Ribeiro Otton; — Alberto Seguin Dias; — Alvaro Alberto Engelhard Norat; — José de Ribamar Lima Fonseca; — Clélio Ayrton de Lima Pontes; — Ruy Barreiros da Rocha; — Carlos Alberto Castelo Branco; — Arthur Gomes da Silva; — Floriano Caspar Barbosa; — João Castelo Neto; — José das Neves Capela; — Luiz Alberto de Carvalho Gomes; — Aldiro Costa Cavalcante; — Raimundo Nonato de Araújo; — Helcio Evangelista Valente; — Rui da Silva Moreira.

Declaro que a presente cópia está de acordo com a Ata original, lavrada no livro competente, às folhas 66 e 69.

Alberto Seguin Dias
— Secretário —

Cartório Chermont
Reconheço a firma supra

de Alberto Seguin Dias.
Belém, 15 de julho de 1971
Em testemunho Z.V. da
verdade.

ZENO VELOSO
Tab. Substituto

Junta Comercial
Emolumentos — Cr\$ 250,00
(Duzentos e Cinquenta Cruzeiros).

Belém, ... de ... de 1971
SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 15 de julho de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data, contendo 8 folhas de ns 7455-62, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1935/71 E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de julho de 1971.

OSCAR FACIOLA — Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Pará

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra de Oscar Faciola e Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja Belém, 15 de julho de 1971
Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO
Tab. Substituto
(Ext. Reg. n. 2.767 — Dia: 23.07.71).

D. VIEIRA S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FIRMA D. VIEIRA S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 1971.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e um, em sua sede social, às dez horas pontualmente, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de D. Vieira S. A. Comércio e Indústria, presentes

a maioria conforme o Livro de Presença. Em seguida por acionação dos presente foi escolhido para presidir a Mesa o acionista Oscar Dias Vieira, o qual convidou a também acionista Oscarina Dias Vieira, para secretaria, os quais dando imediato início aos trabalhos, o senhor Presidente determinou a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 18 de junho de mil novecentos e setenta e um, a que foi dispensado pelos presentes. A seguir o senhor Presidente expôs aos Acionistas da finalidade da reunião e que a mesma se destinava a tratar do encerramento das atividades da Sociedade, o que havia ocorrido em trinta de maio do corrente ano. Logo após o senhor Presidente colocou em discussão os documentos do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas realizada em 30 de maio de 1971, devidamente aprovados pelo Conselho Fiscal da Sociedade, como ninguém se manifestasse submeteu-os a aprovação de todos os presentes, o que foi feito por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente teceu elogios a Diretoria que dirigiu os trabalhos da Sociedade e logo após concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da Ata, o que foi feito reaberta a sessão foi a mesma lida e achada conforme, foi a mesma assinada pelos presentes: Osvaldo Dias Vieira, Osmar Dias Vieira, Oscar Dias Vieira, Amélia Alen Vieira, Oscarina Dias Vieira, Maria José Fernandes Vieira, Maria Lins Vieira e Maria Ruth Condurá Vieira.

Belém, 25 de junho de 1971

a) **OSCAR DIAS VIEIRA**
Presidente

a) **OSCARINA DIAS VIEIRA**
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 13 de julho de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 14 do mesmo contendo 1 folha de n. 7417 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1935/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de julho de 1971.

OSCAR FACIOLA
Secretário Geral da Junta Comercial
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2756 Dia 23/7/71)

PINA INTERCAMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S.A.

C.G.C. 33.078.585

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 5 de julho de 1971

Aos cinco dias do mês de julho de 1971, às 10,00 (dez) horas, na sede social da Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A., na Rua Serzedelo Corrêa, n. 15, Grupo 301, Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. Foi indicado o acionista sr. Solomon Cohn para presidir os trabalhos, convidando em seguida o acionista sr. Sabatino Avigdor para secretário. O sr. Presidente deu início à reunião, esclarecendo que a Assembleia fora convocada para apreciar as contas do ano de 1970 já que o relatório da Diretoria, o Balanço e a conta de Lucros e Perdas relativos àquele exercício haviam sido encaminhados à Imprensa Oficial sem, contudo, serem publicados dentro do prazo preceituado pela Lei. Esclareceu mais que, nada obstante, as publicações ordenadas pelo artigo 99 do Decreto — Lei 2627, de 1940, tinham sido feitas no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 15, 16 e 20 de abril de 1971. Em prosseguimento, disse ainda o sr. Presidente que a presença da totalidade dos acionistas dispensava a publicação de novos editais de convocação e determinou, o que fez como Secretário, a leitura dos convites particu-

lares enviados aos Acionistas, do seguinte teor: "Sr. Acionista: Fica V. Sa. convidado a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social, na Rua Serzedelo Corrêa, n. 15, Grupo 301, no dia 5 de Julho de 1971, às 10,00 (dez) horas, para deliberar sobre a seguinte matéria: Relatório da Diretoria, Balanço e Contas de Lucros e Perdas do Exercício de 1970 eleição do Conselho Fiscal. Belém, 31 de Maio de 1971. as) Luiz Simões Lopes — Diretor Presidente; as) Solomon Cohn — Diretor Vice-Presidente; Mário Henrique Simonsen — Diretor Secretário; as) Sabatino Avigdor — Diretor Financeiro e Comercial". A seguir foi lido o Relatório da Diretoria, Balanço, Contas de Lucros e Perdas e o respectivo Paracer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1970, da mesma forma pela qual foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará em 25 de Junho de 1971. Finda a leitura o senhor Presidente submeteu estes documentos à discussão. Usou da palavra o acionista Francisco Roberto André Gros aprovando-os integralmente, no que foi seguido pela unanimidade dos presentes. Dando prosseguimento à reunião disse o sr. Presidente cumprir ao Plenário deliberar sobre a eleição dos Conselheiros Fiscais efetivos e suplentes. Distribuídas as cédulas, aprovou-se o seguinte resultado: como membros efetivos foram reeleitos os senhores: Carlos Balbino Ferreira, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade da O.A.B. n. 16991, residente à Rua Igarapava, n. 35, Apto. 403 GB; Francisco Ribeiro Guimarães Filho, brasileiro, casado, economista, carteira de identidade do C.R.C. n. 226, residente à Rua Marechal Cantuária, n. 152, Apto 2 e Ruy Facini, brasileiro, casado, do comércio, Carteira Profissional n. 22360, série 140, residente à Avenida 28 de Setembro, de 189, Apto. C-01, Rio de Janeiro. Estado, da Guanabara. Como suplentes foram reeleitos os senhores: Rogério Lopes de Alvarenga, Sérgio Almeida

de Araújo e Ralph Jayme de Almeida, sendo estipulada a remuneração de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) anuais para cada membro do Conselho Fiscal em exercício. O senhor Presidente, a seguir, franqueou a palavra a quem dela desejasse fazer uso. E como ninguém mais se manifestasse, e nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente após agradecer a presença dos acionistas, dá por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, por mim Secretário e por todos os acionistas presentes. Belém (Pa.), 5 de julho de 1971. Solomon Cohn — Presidente; Sabatino Avigdor — Secretário; Luiz Simões Lopes, Mário Henrique Simonson — representados pelo sr. Ruy Facini; Francisco Roberto André Gros — Ramiro Fernandes Nazaré — Frederico Gueiros — Ruy Facini — Solomon Cohn — Sabatino Avigdor — Jayme Bastian Pinto — Pierre Cabos — Menasseh José Zagury — Hambros Investment Co. A.G., representada pela dr. Jayme Bastian Pinto — Banacomil S.A., representada pelo sr. Pierre Cabos — Uberlândia S.A. Empreendimentos Gerais Etablissement Labelle, representadas pelo sr. Ruy Facini — Cia. Metropolitana de Crédito, Financiamento e Investimentos, Cia. Universal de Administração de Bens, Empreendimentos Industriais e Comerciais S.A. "Eminco", Lojas Dutton S.A., Artia, Comércio e Importação S.A., I.P.B. Investimentos Programados do Brasil S.A., Televolt S.A. — Indústrias Elétricas, Frigorífico Jabotão S.A., Sopatec — Sociedade Paulista de Tecidos Ltda., Cia. Mercantil Importadora Araguaia, Comercial e Administradora Maringá S.A., Cia. Dutton de Administração e Participações, representadas pelo sr. Menasseh José Zagury. A presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S.A., realizada dia 8 de julho de 1971.

Belém, 08 de julho de 1971.

a) Solomon Cohn
Diretor Presidente
a) Sabatino Avigdor
Secretário

Cartório Queiroz Santos
Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com uma seta.
Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 17 de julho de 1971.

a) Adriano de Queiroz Santos
Tab Substituto

Junta Comercial
Emolumentos Cr\$ 10,00 — (dez cruzeiros)
Belém, .. de 1971.
a) ILEGAL
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 13 de julho de 1971 e mandada arquivar por despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 3 (três) folhas de números 7405—7407 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1966—71. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 13 de julho de 1971.

a) OSCAR FACIOLA
Secretário Geral da Junta Comercial do E. do Pará
a) Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja
Pres. da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 2763 — Dia 23—07.1971)

TAGIDE REPRESENTAÇÕES S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE TAGIDE REPRESENTAÇÕES S. A., INSCRITA NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES SOB O N.º 04896379/001, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1971.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro, do ano de mil novecentos e setenta e um

(1971), atendendo Edital de Convocação regularmente publicado nos órgãos da Imprensa local "Diário Oficial do Estado do Pará" e "A Província do Pará", às dezessete (17) horas, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas de Tagide Representações S. A., em sua sede social à Travessa D. Pedro I, n. 353. Verificandose pelo Livro de Presença haver número legal para deliberar sobre a matéria da reunião, foi escolhido, por aclamação, o Sr. Ruy Nobre de Brito, para presidir os trabalhos, o qual convocou a acionista Alzira Guimarães Couceiro, para servir de sua secretária. Composta, assim, a mesa, o Presidente solicitou a Secretária que procedesse, em voz alta, a leitura do Edital de convocação, do Relatório da Diretoria; do Balanço Geral; da Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e do Parecer do Conselho Fiscal; documentos estes relativos ao exercício social de 1970. Terminada a leitura, o Presidente, fez distribuir cópias dos mencionados documentos e disse que se encontravam sobre a mesa, todos os demais papéis que se relacionavam com as contas do exercício de 1970. Concedido o tempo necessário para o exame das aludidas contas, as mesmas foram discutidas e após aprovadas unanimemente com abstenção dos votos dos legalmente impedidos. A seguir procedeu-se a eleição do Conselho Fiscal o que se processou por esmerutínio secreto. Apurados os votos verificou-se o seguinte resultado: Para o Conselho Fiscal membros efetivos: Alfredo Moraes Rêgo, brasileiro, casado, economista; Nicholas Ellis Chasse, brasileiro, viúvo, engenheiro civil, e Alfen Ferreira de Souza, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade. Suplentes: João Queiroz de Figueiredo, comerciante, Dilermando Guedes Cabral, comerciante; Carlos Augusto da Silva Costa, todos brasileiros, casados, domiciliados nesta cidade. O Sr. Presidente proclamou o resultado da eleição e propôs fossem fixados em Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), o pró-labore mensal para cada um dos membros da Diretoria e em Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) mensais para cada

um dos membros do Conselho Fiscal em exercício. Submetida essa proposta à votação foi a mesma unanimemente aprovada. O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém mais se manifestasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual reabertos os trabalhos foi lida, achada conforme e aprovada sem impugnação, pelo que vai assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes os representados. Belém, 26 de fevereiro de 1971 aa) Ruy Nobre de Brito, Presidente, Alzira Guimarães Couceiro, Secretária, Werner Hagmann de Figueiredo, Deodoro de Oliveira Souza, Victor Sodré da Mota, Maria Helena Moller Steffen, Thereza de Jesus Alves de Brito. Esta ata é cópia autêntica da que está lavrada no Livro de Atas da Assembleia Geral de Tagide Representações S. A., Belém do Pará, 26 de fevereiro de 1971.

a) Ruy Nobre de Brito

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 15 de julho de 1971
Samuel — O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 14 de julho de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 15 do mesmo contendo 1 folha de n. 7604 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2020/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14 de julho de 1971

OSCAR FACIOLA
Secretário Geral da Junta Comercial
Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2795 Dia 23/7/71)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil os Desembargadores aposentados Raimundo Machado de Mendonça Filho e Roberto Cardoso Freire da Silva, o bacharel Francisco Jurandir Nogueira Ribeiro e no Quadro de Estagiários, o acadêmico Antônio Carlos Barral Secco.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 13 de julho de 1971.

(a) ARMANDO MARQUES
GONÇALVES

1o. Secretário

(T. n. 17159 — Reg. n. 2768
Dias — 20, 22, 23, 27 e
29.7.1971)

ACAPU AGRO PECUARIA S.A.

Ata da Assembleia Geral
Extraordinária, realizada
em 07 de julho de 1971.

13a. Assembleia

Aos sete dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta e hum, às 10.00 horas, na sede social, na cidade de Conceição de Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da ACAPU AGRO PECUARIA S.A. inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n. 05426M4 estando presente a totalidade do capital social, com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto nos estatutos sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Doutor Amedeu Augusto Papa, presidente da sociedade, que convidou a mim, Jeremias Lunardelli Neto, para secretário. A seguir disse o senhor Presidente que tal assembleia se reunia em obediência a Portaria DNRC/DOG de n. 16 de 26 de outubro de 1969, cuja Ordem do Dia é a seguinte:

a) — leitura, discussão e vo-

tação do relatório da Diretoria, Balanço Contas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1970; b) — eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício e fixação de seus honorários; c) — eleição dos membros da diretoria para o próximo mandato; d) — aumento de capital social com a utilização de recursos próprios no montante de Cr\$ 100.000,00 e Incentivos Fiscais no montante de Cr\$ 118.072,00; e) — alteração parcial dos estatutos; e f) — outros assuntos de interesse social". Ainda com a palavra, informou o Sr. Presidente que o Aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627/40, foi publicado no "Diário Oficial" do Estado nos dias 18, 19 e 20 de março de 1971. Continuando, disse ainda o Senhor Presidente que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1970, não tendo ainda sido publicados no Diário Oficial, por atraso desse órgão desde que foram entregues à publicação dentro do prazo legal, conforme protocolo nº 4.047 fls. 256 — de 01.07.71 em poder desta sociedade, solicitando a mim, Secretário, procedesse à leitura de tais documentos, o que fiz. Terminada a leitura dos mesmos, o Senhor Presidente submeteu-os à discussão e como ninguém desejasse discutí-los, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os regalmente impedidos. Novamente com a palavra, disse o senhor Presidente que se deveria proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício, tendo sido eleitos os senhores: Paulo Scilliano Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo à Avenida Cida de Jardim, 427 — 9o andar, apartamento 92; portador

da Carteira de Identidade de R.G. nº 3.575.400 e C.P.F. nº 030346158, Mário Freire de Carvalho Audra, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, à Rua Adolfo Pinheiro, 2056, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 3.132.175 e C.P.F. n. 098457803, Sérgio Jan Mércio Hamburger Bra-sileiro, solteiro, maior, economista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Franca n. 74, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 2.746.633 e C.P.F. n. 027236588, como membros efetivos e André Matarazzo, brasileiro, solteiro, maior, corretor de valores, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, à Rua Mário Ferraz, n. 147 — 15o andar — apto. 151; portador da Carteira de Identidade R.G. n. 1.793.322 e C.P.F. 066840688, Paulo Tamamaka, brasileiro, casado, portador, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, à Rua Enéas de Barros, 373 — casa 1 — Perha, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 20.354 — 1a. via do Ministério da Guerra e C.P.F. n. 063382698 e Maria Julia Brinquel Vidal brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na capital do Estado de São Paulo à Rua Parque Domínos Luiz, 563 — apto. 21, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 1.867.331 e C.P.F. n. 212292288, como membros suplentes, sendo fixada a remuneração de Cr\$ 10,00 por sessão a que cada conselheiro comparecer. A seguir disse o Senhor Presidente que se deveria proceder também a eleição dos membros da Diretoria para o próximo exercício, tendo sido eleito para Presidente o Dr. Amedeu Augusto Papa, brasileiro, casado, advogado residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo à Rua Professor Filadelfo Azevedo, 190, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 2.036.930 e C.P.F. n. 001408393, para ocupar o cargo de Diretor Administra-

tivo foi eleito o Sr. Luciano Lunardelli, brasileiro, desquitado, agricultor, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, à Alameda Franca, 853 — 2o. andar, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 1.515.225 e C.P.F. n. 115778439, para o cargo de Diretor Executivo foi eleito o Sr. Nicolau Lunardelli Filho, brasileiro, solteiro, maior, jornalista, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, à Alameda Franca, n. 853 — 3o. andar, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 2.004.337 e C.P.F. n. 043708608 e para o cargo de Diretor Financeiro foi eleito o Sr. Pamez Abreu Rize, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, à Rua Convenção de Itumbiara, portador da Carteira de Identidade R.G. n. 1.774.303 e C.P.F. n. 007880823 todos com os honorários mensais de Cr\$ 800,00. Posta em discussão e logo a seguir em votação, foi a presente Proposta aprovada, por unanimidade, sem debates pelo que o Sr. Presidente declarou empossados nos respectivos cargos os diretores ora eleitos. Ato contínuo, disse o Senhor Presidente que se achavam sobre a mesa Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, vassalados nos seguintes termos: — "Proposta da Diretoria Senhores Acionistas. Tendo em vista que várias firmas optaram pela aplicação em ações preferenciais, nominativas da Acapu Agro Pecuária S.A., com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais no valor de Cr\$ 118.072,00 (Cento e Dezoito Mil e Setenta e Dois Cruzeiros), propomos, também, o aumento do capital para Cr\$ 4.813.696,00 (Quatro Milhões Oitocentos e Treze Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Cruzeiros), mediante a subscrição de 218.072 (duzentas e dezoito mil e setenta e duas) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, das quais 100.000 (cem mil) são ordinárias nominativas oriun-

das de recursos próprios com direito a voto e 118.072 são preferenciais, nominativas, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição e provenientes da Lei de Incentivos Fiscais n.º 174/66. Aprovada a proposta, propomos que o artigo 5º dos Estatutos Sociais passe a ter a seguinte redação: — "Artigo 5º — O Capital Social da Acapú Agro Pecuária S.A. é de Cr\$ 4.813.696,00 (Quatro Milhões Oitocentos e Treze Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Cruzeiros) dividido em 4.813.696 (quatro milhões oitocentas e treze mil e seiscentos e noventa e seis) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, das quais ... 1.433.340 (um milhão quatrocentas e trinta e três mil e trezentas e quarenta) são ordinárias nominativas e ... 3.380.356 (três milhões trezentas e oitenta mil e trinta e cinco) são preferenciais nominativas. Parágrafo 1º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Parágrafo 2º — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3º — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal. Parágrafo 4º — O excedente dos lucros e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias distribuir-se-á por estas ações. O restante se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. Esta é a proposta que submetemos à deliberação da Assembleia, ouvido previamente, o Conselho Fiscal. Concluído o Araguaiá de 07 de julho de 1971. aa) Amedeu Augusto Papa, Ramez Abou Rizk e Nicolau Lunardelli Filho. "Parecer do Conselho Fiscal: — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Acapú Agro Pecuária S.A., reunidos para deliberarem sobre a Proposta da Diretoria, desta data, visando o aumento do capital, com recursos próprios e com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais, no valor de ... Cr\$ 218.072,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Setenta e Dois Cruzeiros) elevando o capital social de Cr\$... 1.595.624,00 (Quatro Milhões e Quinhentos e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Cruzeiros) para: Cr\$ 4.813.696,00 (Quatro Milhões e Oitocentos e Treze Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Cruzeiros), e a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, tudo na forma da Proposta da Diretoria, são de parecer que a mesma consulta plenamente os interesses da Sociedade, merecendo, portanto, total aprovação desta Assembleia Fiscal e dos Senhores Acionistas reunidos em Assembleia. Concluído o Araguaiá, 07 de julho de 1971. aa) Paulo Siciliano Neto, André Matarazzo e Sérgio Jan Médiçi Hamburger. Fim da leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o Senhor Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria que foi aprovada pela unanimidade dos presentes, quando de votar os impeditos por lei e pelos Estatutos Sociais. Em seguida o Senhor Presidente informou que se encontrava sobre a mesa o Boletim de Subscrição referente ao aumento do capital com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais no montante de Cr\$ 118.072,00 (Cento e Dezoito Mil e Setenta e Dois Cruzeiros), fazendo o mesmo parte integrante da presente Assembleia, o qual foi por mim lido. Após a leitura verificou-se que fora subscrito o aumento do capital com recursos oriundos da Lei de Incentivos Fiscais exatamente pela forma da Proposta da Diretoria. Em seguida, o Sr. Presidente fez

parecer que nos termos do artigo 111 do parágrafo 4º da Lei das Sociedades Anônimas, cumpria a Assembleia fazer prazo não inferior a trinta dias para o exercício do direito de preferência dos acionistas na subscrição de aumento do capital com recursos próprios. Pedindo a palavra o acionista Senhor Jeremias Lunardelli Neto, ponderou que não era necessária a fixação do referido prazo uma vez que se encontravam presentes acionistas representando a totalidade do capital social, realizado com recursos próprios e não oriundo do aproveitamento de incentivos fiscais, pelo que propunha fosse aprovado pela Assembleia a subscrição imediata do aumento do capital com recursos próprios, tomando as providências necessárias que passou a enumerar: a) — elaboração de um Boletim de Subscrição para aumento do capital com recursos próprios; b) — subscrição imediata, obedecida a proporção da totalidade das ações correspondentes ao aumento, ou renúncia do direito de preferência. Isto posto, não fossem subscritas pelos acionistas da empresa todas as ações, propunha ainda: c) — que fosse facultado aos acionistas que houvessem subscrito ações na proporção das que possuíam, a subscrição das ações remanescentes, obedecido o disposto no artigo 111 da Lei das Sociedades Anônimas. Submetida à votação, a proposta apresentada pelo acionista Senhor Jeremias Lunardelli Neto, foi unanimemente aprovada pelos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social com direito a voto. Em seguida o Senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que os senhores acionistas procedessem à subscrição. Realizados os trabalhos verificou-se encontrar integralmente subscrito e integralmente o aumento do capital com créditos em conta corrente o aumento do capital de importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cru-

zeiros), cuja subscrição procedeu-se da seguinte forma: Dr. Amedeu Augusto Papa subscreu e integralizou 25.000 ações; o Dr. Ramez Abou Rizk, subscreu e integralizou 25.000 ações; e o Senhor Nicolau Lunardelli Filho, subscreu e integralizou 50.000 ações, tudo conforme lista de subscrição, sendo que os demais acionistas deixaram de subscriver. Terminada a subscrição, a pedido do Senhor Presidente o Senhor Secretário procedeu a leitura do Boletim de Subscrição, finda a qual o Senhor Presidente pôs em discussão e votação a referida subscrição que foi aceita e aprovada por unanimidade dos presentes, ficando efetivado o aumento do capital para Cr\$... 4.813.696,00 (Quatro Milhões e Oitocentos e Treze Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Cruzeiros) e a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais que passou a vigorar com a redação proposta pela Diretoria. Esgotada a Ordem do Dia e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente, sendo reaberta, pouco depois, foi a presente lida e sendo achada conforme e assinada pelos presentes.

Amedeu Augusto Papa

— Presidente —

Jeremias Lunardelli Neto

— Secretário —

aa) Amedeu Augusto Papa — Ramez Abou Rizk — Nicolau Lunardelli Filho — Luiz Cássio dos Santos Werneck — Vicente Sam-paio Goes Neto — Jeremias Lunardelli Neto — Luciano Lunardelli — Francisco Fraccaroli — Alfredo Alves Costa — p.p. Jeremias Lunardelli Neto — João Baptista Zanin.

Certificamos que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio

Amedeu Augusto Papa

— Presidente —

Jeremias Lunardelli Neto

— Secretário —

21o. Cartório de Notas
Reconheço as firmas por
assemelhação de Amedeu Au-
gusto Papa e Jeremias Lu-
nardelli Netto.

São Paulo, 8 de julho de
1971.

Em test. B.A.D.S. da ver-
dade.

Benedito Antônio Dufrayer
Silva — Escrevente Autori-
zado.

SELO DO ESTADO E APO-
SENTADORIA PAGO POR
VERBA.

ACAPU AGRO PECUARIA S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição das ações ordinárias, nominati-
vas, correspondentes ao aumento do capital social com
recursos próprios no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil
Cruzeiros) dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias,
nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro)
cada uma, realizado com o aproveitamento de créditos em
conta corrente, conforme deliberação da Assembleia Geral
Extraordinária de 07 de julho de 1971. Conceição do Ara-
guaia, 07 de julho de 1971.

Nº de nome, endereço e qualificação ordem dos subscritores	número ações	Valor em Cr\$
01 Nicciao Lunardelli Filho, brasileiro, solteiro, maior, pecuarista — ender- eço: Alameda Franca, 853 — São Paulo — São Paulo	50.000	50.000,00
02 Amedeu Augusto Papa, brasileiro, casado, advogado, endereço: Rua Professor Filadelfo Azevedo, 180 — São Paulo — São Paulo	25.000	25.000,00
03 Ramez Abou Rizk, brasileiro, casa- do, advogado, endereço: Rua da Convenção de Itu, 57 — São Paulo — São Paulo	25.000	25.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CERTIFICAMOS que o presente Boletim de Subscrição
é cópia fiel do original constante de nossos arquivos.

a) Amedeu Augusto Papa
Diretor-Presidente

a) Jeremias Lunardelli Neto
Secretário

21o. CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço as firmas por assemelhação de Amedeu Au-
gusto Papa e Jeremias Lunardelli Neto.

São Paulo, 8 de julho de 1971.

Em testemunho B.A.D.S. da verdade.
Benedito Antônio Dufrayer Silva
Escrevente Autorizado

O SELCO DO ESTADO E APOSENTADORIA PAGO POR
VERBA.

ACAPU AGRO PECUARIA S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de ações preferenciais nominativas correspondentes ao aumento do capital social no valor de Cr\$ 118.072,00 (cento e dezoito mil e setenta e dois cruzeiros) dividido em 118.072 (cento e dezoito mil e setenta e duas) ações preferenciais nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07 de julho de 1971. — Conceição do Araguaia, 07 de julho de 1971

Nº de Ordem	Endereço	C.G.C.	Exercícios		Total Cr\$	Nº de ações	Observação
			1969	1970			
01	ADAMAS DO BRASIL S/A. FIBRAS E CARTONAGEM Rua Narciso Sturlini n. 749 — Osasco — SP ..	61.064.598/001		12.350	12.350,00	12.350	N.L. anexo à Assembleia Geral Extraordinária de 20/08/1970 — Item 02
02	CIBRAÇO S/A — COMERCIAL E IMPORTADORA BRA- SILEIRA DE FERRO E AÇO Avenida Cásper Líbero n. 390/400 — Bairro da Luz — São Paulo — Ca. pital	61.191.813/001		51.174	51.174,00	51.174	N.L. anexo à Assembleia Geral Extraordinária de 30/12/1970 — Item 04

03 COMPANHIA MECANICA AUXILIAR	Rua Borges de Figueiredo n. 713 — São Paulo	42 073	42 073,00	48 073	N.L. anexo à Assembleia Geral Extraordinária de 30/12/1970 — Item 06
	— SP	61.086.740,001			
04 CONSTRUTORA METALICA NACIONAL S/A.	Avenida Cásper Líbero n. 390 — 30. andar — São Paulo — SP	5.836	5.836,00	5.836	N.L. anexo à Assembleia Geral Extraordinária de 30/12/1970 — Item 08
	60.517.737				
05 INSEDEUBO S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Rua Quintino Bocaiuva n. 846 — Londrina — PR	4.860	4.860,00	4.860	N.L. anexo à Assembleia Geral Extraordinária de 30/08/1970 — Item 62
	78.605.672/001				
06 PREDIAL, ADMINISTRADORA E AGRÍCOLA SANTA ROSARIA S/A.	Avenida Cásper Líbero n. 390 — 20. andar — Bairro da Luz — São Paulo — SP	1.774	1.774,00	1.774	N.L. anexo à Assembleia Geral Extraordinária de 30/12/1970 — Item 23
	61.191.896/001				
T O T A L		4.860	113.212	118.072,00	118.072

Assina o presente Boletim de Subscrição na qualidade de procurador das 06 (seis) firmas acima menciona das o doutor Ramez Abou Rizk

a) Ramez Abou Rizk — C.P.F. 007.880.828

Certificamos que a presente é cópia fiel do Boletim de Subscrição constante de nosos registros

Nota: O item 05 da firma Insedubo S/A — Indústria e Comércio, refere-se ao exercício de 1969, cujo valor total a ser arrecadado a favor da SUDAM foi desdobrado em 24 (vinte e quatro) parcelas a partir de 05/08/69

Amadeu Augusto Papa

Presidente — C.P.F. 001.408.958

Jeremias Lunardelli Neto

Secretário — C.P.F. 005.658.228

2º CARTÓRIO DE NOTAS — Dr. Edgard Baptista Pereira — R. Xavier de Toledo, 44 — S. loja — Reconheço as firmas, por assentelhação de Ramez Abou Rizk, Amadeu Augusto Papa e Jeremias Lunardelli Neto. — São Paulo, 8 de julho de 1971. — Em test. B.D.S. da verdade. — Benedito Dufrayer Silva — Escrevente autorizado.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 140,00 — Belém, 12 de julho de 1971. — a) ilegível, o funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim em 7 vias foram apresentados no dia 13 de julho de 1971 e mandada arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 9 folhas de ns. 7391-99, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1962/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente no/a. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de julho de 1971. — Secretário Geral: OSCAR FACIOLA — Benedito Gilberto de Azevedo Paiva — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**COMPANHIA TEXTIL DE
CASTANHAL**
Assembleia Geral
Extraordinária

Capital Autorizado ... Cr\$ 13.000.000,00
Capital Subscrito ... Cr\$ 9.806.334,00
Capital Integralizado Cr\$ 9.413.392,00
Ficam por este edital convocados os Senhores Acionistas da Companhia Textil de Castanhall, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária a ocorrer no próximo dia 29.07.71, às 14 horas, na sede social à Av. Presidente Vargas, 4267, Castanhall (Pa), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte matéria:

1 — Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 13.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, a ser realizado em moeda corrente, cujos recursos poderão também serem deduzidos do Imposto de Renda pessoa física e ou pessoa jurídica.

2 — Reforma dos Estatutos
3 — O que ocorrer.

Castanhall (Pa), 15 de julho de 1971.

A Diretoria

Ext. Reg. n. 2773 — Dias — 20, 22 e 23.7.71)

**VIDROS INDUSTRIAIS DO
PARÁ S.A.**

Assembleia Geral
Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à rua Quinze de Novembro, número 226, sala número 1508, nesta cidade de Belém (PA), às 15:00 horas do dia 2 do mês de agosto do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. criação de ações preferenciais de classe "C",
2. elevação do capital social, atualmente de ... Cr\$ 10.420.474,00 para Cr\$ 19.133.155,00, através da emissão de ... 2.061.321 ações ordinárias, 1.669,30 ações preferenciais de classe B e 5.000.000 ações preferenciais de classe C;
3. alteração e consolida-

ção dos estatutos sociais;

4. autorização para a colocação de ações no mercado de capitais;
5. o que ocorrer.

Belém, (Pa), 20 de julho de 1971.

(aa) ALBERTO CASTELLO BRANCO BEN-DAHAN

Diretor-Presidente
José Luciano Castelo Branco

Diretor-Administrativo
João Ruy Castelo Branco de Castro

Diretor-Industrial

(Ext. Reg. n. 2806 — Dias — 22, 23 e ... 27.7.1971)

**AGROVÁS — AGROPECUARIA
VALE DO SUIÁ S. A.**

C.G.C.M.F. — 04.984.795/001

Assembleia Geral

Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da "AGROVÁS"

AGROPECUARIA VALE DO

SUIÁ S. A., para se reunirem

em Assembleia Geral Extraordi-

nária, a realizar-se no dia 30

de agosto de 1971, às 14 (qua-

torze) horas, na sede social, à

Rua 15 de Novembro, n. 226

— 140. Andar, conj. n. 1401,

nesta cidade, a fim de delibe-

rarem sobre o seguinte,

ORDEM DO DIA:

a) — Leitura, discussão e vo-

turação do Relatório da Diretoria,

Balanco Geral, Demonstração

Contas de Lucros e Perdas e Pa-

recer do Conselho Fiscal, refe-

rente ao exercício de 1970;

b) — Eleição dos membros do

Conselho Fiscal e seus suplen-

tes, para o próximo exercício

sem como fixação de seus ho-

norários;

c) — Apreciação e Nomeação

dos Peritos Avaliadores dos

Imóveis que serão incorporados

ao patrimônio da Sociedade;

d) — Alteração Parcial dos

Estatutos Sociais,

e) — Outros assuntos do in-

teresse da sociedade, que não

dependam de convocação espe-

cial

—Outrossim, acham-se à dis-

posição dos Senhores Acionis-

tas, na sede social, os documen-

tos a que se refere o artigo 99

do Decreto-Lei n. 2627, de

26.09.1940

Belém (Pa.), 12 de julho de 1971.

P. p. de Sakuji Tokunaga

Diretor Presidente, — Toshio

No.

(Ext. Reg. n. 2774 — Dias —

20, 22 e 23.7.71)

**COMPANHIA DE GÁS DO
PARÁ**

PARAGÁS

Assembleia Geral
Ordinária

Convocação

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 8 horas do dia 31 do corrente, na sede social, à Rua Santo Antonio, 191, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aprovação das Contas da Diretoria, relativas ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1971, com Parecer do Conselho Fiscal;

- b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários para o próximo exercício social;

- c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

- d) O que ocorrer.

Belém, 21 de julho de 1971.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2803 —

Dias — 22, 23 e ...

27.7.1971)

**GELAR S. A., INDÚSTRIAS
ALIMENTÍCIAS**

C.G.C. 04.920.633/001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-
ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Felo presente, ficam convocados os acionistas de GELAR S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 30 de julho do corrente ano, na sede da empresa, à Av. Senador Lemos n. 3253, às 16 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- a) Autorização para participar a Empresa, como cotista, integralizando suas cotas em bens sociais, da constituição de uma sociedade por cotas, com sede em Manaus, para explorações de negócios vinculados aos seus objetivos sociais;

- b) O que ocorrer.

Belém, 15 de julho de 1971.

a) ORLANDO HOMCI HABER

Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 2775 Dias 22, 23 e 27/7/71)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA
E ASSISTENCIA DOS SERVI-
DORES DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA N. 80 DE 14 DE
JULHO DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, Usando das Atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

R E S O L V E

I — Conceder à Sra. Edna de Macêdo Carreira da Silva, funcionária deste Instituto, ocupante do cargo de Escrivão padrão D, exercendo as funções

de Diretor da Divisão de Contratos e Cobranças, do Departamento de Aplicação e Investimentos Imobiliárias, férias regulamentares relativas ao exercício de 1971, no período de 05.07.71 a 04.08.71.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 5 de julho de 1971.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e Publique-se.

OSWALDO SABINO DE FREI-
TAS

Superintendente

(Ext. Reg. n. 2513—Dia—23/7/71)

**CARTÓRIO DO 50. OFÍCIO
DE NOTAS****Palácio da Justiça****Sala C — 101—10. Pavimento
Rio de Janeiro — Estado da
Guanabara****Tabellão****Leopoldo Dias Maciel****Substituto****Caio Silva****REPUBLICA FEDERATIVA****DO BRASIL****Estado da Guanabara****ESTADO DA GUANABARA****Certidão****Livro 2.067****Folhas 87****Escritura de constituição da
Cia. Portobello de Hotéis, na
forma abaixo:**

Salbam quantos esta virem que, aos 5 de julho de 1971, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em Cartório, perante mim, Leopoldo Dias Maciel, Tabellão do 50. Ofício de Notas por me haver sido esta distribuída, compareceram, partes entre si justas e contratas, reciprocamente Outorgantes e Outorgados, a saber: — 1o. — Fernando Antonio Torres Rodrigues, brasileiro, natural de Recife, Pernambuco, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Avenida Vieira Souto, 706, nesta Cidade portador do C.P.F. 000.517.804 e da Carteira de Identidade da Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco, Registro número 357.735; — 2o. — Ronald Guimarães Levinsohn, brasileiro, casado, advogado, natural do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Rua Paul Redfern, 14 — apartamento 201, nesta Cidade, portador da Identidade da O.A.B. — R.J. de número 3.023 e C.P.F. 003.172.417; — 3o. — Aureo Vinicius Cosine Cavalcanti, brasileiro, casado, engenheiro, natural de Minas Gerais, residente e domiciliado na Avenida Vieira Souto, 478 — apartamento 202, nesta cidade, portador da Identidade de Pernambuco, digo, de Minas Gerais número 385127 e do C.P.F. 025.347.547; — 4o. — Paulo Antonio Marcial Querejeta, brasileiro por opção, casado, banqueiro, natural do Porto, Portugal, residente e domiciliado na Avenida Santos Du-

mont, 331, em Recife. Pernambuco, portador da Carteira de Identidade de Pernambuco número 77.497 e C.P.F. 000.343.044, ora por aqui de passagem; — 5o. — Celina Maria Fiuza Rodrigues, brasileira, casada, do lar, natural do Ceará, residente e domiciliada na Avenida Vieira Souto, 706, nesta Cidade, portadora da identidade de Pernambuco número 502.204 e C.P.F. conjunto 000.517.804; — 6o. — Maria Henriqueta Vieira Levinsohn, brasileira, casada, do lar, natural da Guanabara, residente e domiciliada na Rua Paul Redfern, 14 — apartamento 201, nesta Cidade, portadora da Identidade do I.F.P. número 1.372.757 e C.P.F. conjunto 003.172.417; — 7o. — Analice Azevedo Espinola, brasileira, solteira, advogada, natural da Paraíba, residente e domiciliada na Praia do Botafogo, 22 — apartamento 1202, nesta Cidade, portadora da Identidade da O.A.B. — G.B. de número 4.616 e C.P.F. número 052.742.817; — 8o. — Maurício de Barros Mexquita brasileiro, casado, economista, natural da Guanabara, residente e domiciliado na Avenida Vieira Souto, 478 — apartamento 202, nesta Cidade, portador da Identidade do I.F.P. número, 1.728.512 e C.P.F. número 012.359.237; — 9o. — Hug Louis, francês, natural de Daves, Suíça, solteiro, maior, hoteleiro, residente e domiciliado em Salvador, Bahia, ora por aqui de passagem, portador do C.P.F. 006.108.795, e 10) — José Augusto Mac Dowell Leite de Castro, brasileiro, casado, engenheiro, natural da Guanabara, residente e domiciliado na Rua Camuri, 48, nesta Cidade, portador da Identidade do I.F.P. número 1.232.456 e do C.P.F. 000.152.365; — Os presentes meus conhecidos e das testemunhas no final nomeadas e assinadas, também minhas conhecidas, do que dou fé. — E, perante as mesmas testemunhas, me foi dito pelos contratantes, já qualificadas, o seguinte: — 1o. — que haviam entre si ajustado e contratado a consti-

tução de uma sociedade anônima de capital autorizado, sob a denominação de "Cia. Portobello de Hotéis Belém" e que fazem por força da presente escritura, regendo-se dita sociedade pelos Estatutos aprovados sem restrições por todos os contratantes, os quais passam a ser transcritos: — Estatutos Sociais da "Cia Portobello de Hotéis Belém". — Capítulo I. — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. — Art. 1o.) — Sob a denominação de Cia. Portobello de Hotéis Belém" fica constituída uma sociedade anônima de capital autorizado, que se regerá por estes Estatutos e disposições legais aplicáveis. — Parágrafo único: — A expressão "Portobello Hotéis Belém" será usada com nome comercial em qualquer atividade industrial da sociedade, independentemente de nome próprio de qualquer dos seus estabelecimentos. — Art. 2o.) — A sociedade manterá sua sede e foro domiciliar na cidade de Belém, à Avenida 28 de Setembro, 269, grupo número 307. — Parágrafo único: — A extensão das atividades sociais para fora da sede, abertura ou a extinção de filiais, agências ou departamentos administrativos, escritórios ou depósitos, dependerão de simples deliberação do Conselho Diretor da Sociedade. — Art. 3o.) — A sociedade tem por objetivo a exploração de hotéis de turismo e obras e serviços específicos de finalidade turística em estabelecimentos próprios ou de terceiros. — Parágrafo 1o.) — A remuneração do uso das instalações e serviços hoteleiros da sociedade serão as fixadas e oferecidas ao público usuário em geral, sendo vedada a negociação ou concessão de exclusividades, prioridades ou vantagens outras em favor de pessoas físicas ou jurídicas sob qualquer tipo. — Parágrafo 2o.) — A sociedade poderá arrendar estabelecimento próprio a terceiros no ramo de sua atividade. — Art. 4o.) — A sociedade vigorará por tempo indeterminado. — Capítulo II — Do Capital e das

Ações. — Art. 5o.) — O capital social, totalmente integralizado neste ato, é de Dez mil cruzeiros, representados por dez mil ações Ordinárias, nominativas, endossáveis, no valor nominal de um cruzeiro cada uma. — Parágrafo único: — Cada ação Ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Sociedade. — Art. 6o.) — A sociedade será administrada por um Conselho Diretor e por uma Diretoria Executiva cujos membros, acionistas ou não, serão eleitos pela Assembleia Geral. — Parágrafo único: — O mandato dos membros do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva será de dois anos, permitida a reeleição, mas uma vez expirado o prazo continuarão no exercício das respectivas funções até a eleição e posse de seus substitutos. — Art. 7o.) — Os membros do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva deverão, antes de tomar posse, dar, cada um, em caução, mil ações da Sociedade, próprias ou de terceiros, em garantia de sua gestão. — Art. 8o.) — Os administradores tomarão posse perante o Presidente da Mesa, na própria Assembleia que os eleger, ou dentro do prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data da eleição, mediante termo de posse constante do livro próprio. — Seção — Do Conselho Diretor. — Art. 9o.) — O Conselho Diretor será constituído pelos Diretores Presidente, Vice-Presidente e Superintendente. — Parágrafo I) — É facultado à Assembleia eleger outros membros do Conselho Diretor, até o total máximo de seis, escolhendo-os entre pessoas que por seu tirocínio possam prestar orientação relevante aos negócios sociais. — Parágrafo II) — O Diretor Superintendente presidirá as reuniões da Diretoria Executiva, funcionando como órgão de conexão entre esta e o Conselho Diretor. — Art. 10.) — Compete ao Conselho Diretor: — I) — Definir e orientar a política geral dos negócios e atividades sociais, fixando o

programa anual de seus investimentos; — 2) — Vetar decisões da Diretoria Executiva, ou suspender a prática de atos que estejam em desacordo com a programação programada, ou em desarmonia com as reais necessidades da empresa, ou além de sua capacidade de se obrigar. — III) — Aprovar o relatório anual e contas do exercício, elaborados pela Diretoria Executiva; — 4) — Autorizar a oneração, a alienação ou arrendamento de bens imóveis do patrimônio social; — 5) — Autorizar a abertura ou fechamento de filiais ou quaisquer departamentos da sociedade no território nacional; — 6) — Autorizar as operações de crédito que impliquem em garantia real e bem assim a concessão de aval ou fiança pela sociedade; — 7) — Autorizar a Diretoria Executiva a emitir ações, dentro do limite autorizado e bem assim a sua aquisição em bolsa, fixando-lhe as condições respectivas; — 8) — Conceder licença aos seus membros e aos da Diretoria Executiva; — 9) — Designar o substituto para preencher temporariamente o cargo da Diretoria Executiva que vacar, ou cujo titular provisoriamente esteja impedido; — 10) — Manifestar-se sobre as consultas que lhe fizer a Diretoria Executiva relativas a matéria a ser submetida à Assembleia Geral, autorizando a convocação; — 11) — Convocar Assembleias Gerais sob assinatura do Diretor-Presidente, ou determinar que a convoque a Diretoria Executiva, sob assinatura do Diretor-Superintendente. — Art. 11.) — O Conselho Diretor reunir-se-á sob a convocação e a presidência do Diretor-Presidente, sempre que os interesses sociais o exigirem, funcionará com o quorum mínimo de dois de seus membros. — Parágrafo 10.) — Nas deliberações do Conselho Diretor, o Diretor-Presidente terá voto de quantidade e de qualidade para desempatar, constando tais deliberações do livro próprio de atas de Reuniões do Conselho Diretor. — Parágrafo em conjunto com o Dire-

tor-Superintendente, ou com um procurador constituído pela Sociedade. — Parágrafo 10.) — Entre os poderes de representação ativa da Sociedade se incluem: — a) — a constituição de mandatário com os poderes "ad negotia" ou "ad judicia"; — b) — a emissão, aceite ou endosso de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e cheques; — c) — a assinatura de bordereaux ou propostas de operações de crédito bancário; — d) — a assinatura de correspondência e documentos oficiais; — e) — a assinatura de quaisquer contratos, inclusive o de compra e venda e de serviços; — f) — e, com a prévia autorização do Conselho Diretor, a realização de operações de crédito que impliquem garantia real, ou a concessão de fianças e avais. — Art. 17) — É terminantemente proibido a qualquer administrador, e ineficaz em relação à sociedade, o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses, inclusive em fiança, avais ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo expressa autorização do Conselho Diretor. — Art. 18) — As atribuições dos membros da Diretoria Executiva serão as seguintes: — I) — Ao Diretor-Superintendente, além das atribuições que lhe conferem, estes Estatutos, compete a superintendência da administração geral da sociedade, zelando pela observância das determinações do Conselho Diretor; — II) — Ao Diretor Administrativo, compete: — a) — o controle da administração interna da sociedade; — b) — a política administrativa com relação ao pessoal de serviço, com poder de admissão e demissão, ouvidos os demais Diretores Executivos nos atos que interfiram com seus superiores; — c) — administração, guarda e conservação dos bens patrimoniais da sociedade; — d) — o controle contábil das operações e a escrituração dos atos da vida social; — III) — Ao Diretor Financeiro compete: — a) — o controle financeiro das atividades sociais; — b) — a supervisão das despesas na execução dos planos e projetos afetos à Diretoria Executiva; — c) — a orientação dos negócios sociais sob os aspectos legais, fiscais e econômicos. — IV) — Ao Diretor Técnico compete: — a) — coordenar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento da atividade industrial da sociedade, no setor técnico de hotéis e serviços de turismo; — b) — supervisionar a execução de planos e projetos sob o aspecto de seu rendimento técnico industrial; — c) — propor ao Conselho Diretor as medidas que lhe pareçam convenientes ao desenvolvimento industrial da sociedade. — Parágrafo único: — Além das funções que lhes cabem privativamente, qualquer dos Diretores Executivos assumirá as que especialmente lhe forem conferidas pelo Conselho Diretor, que poderá, quando julgar oportuno, organizar o Regimento Interno dos Serviços administrativos da Sociedade. — Capítulo IV. — Do Conselho Fiscal. — Art. 19) — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, com as atribuições que lhe confere a lei, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. — Parágrafo único: — O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de três em três meses, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Conselho Diretor ou pela Diretoria Executiva. — Capítulo V. — Das Assembleias Gerais. — Art. 20) — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro de quatro primeiros meses do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. — Parágrafo 10.) — As Assembleias Gerais serão presididas pelos Diretores Presidente ou Vice-Presidente, ou Diretor Superintendente que estiver presente, na ordem que vão designados, cabendo ao Presidente designar um secretário para a sessão, e, para a composição da Mesa. — Pará-

tor-Superintendente, ou com um procurador constituído pela Sociedade. — Parágrafo 10.) — Entre os poderes de representação ativa da Sociedade se incluem: — a) — a constituição de mandatário com os poderes "ad negotia" ou "ad judicia"; — b) — a emissão, aceite ou endosso de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e cheques; — c) — a assinatura de bordereaux ou propostas de operações de crédito bancário; — d) — a assinatura de correspondência e documentos oficiais; — e) — a assinatura de quaisquer contratos, inclusive o de compra e venda e de serviços; — f) — e, com a prévia autorização do Conselho Diretor, a realização de operações de crédito que impliquem garantia real, ou a concessão de fianças e avais. — Art. 17) — É terminantemente proibido a qualquer administrador, e ineficaz em relação à sociedade, o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses, inclusive em fiança, avais ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo expressa autorização do Conselho Diretor. — Art. 18) — As atribuições dos membros da Diretoria Executiva serão as seguintes: — I) — Ao Diretor-Superintendente, além das atribuições que lhe conferem, estes Estatutos, compete a superintendência da administração geral da sociedade, zelando pela observância das determinações do Conselho Diretor; — II) — Ao Diretor Administrativo, compete: — a) — o controle da administração interna da sociedade; — b) — a política administrativa com relação ao pessoal de serviço, com poder de admissão e demissão, ouvidos os demais Diretores Executivos nos atos que interfiram com seus superiores; — c) — administração, guarda e conservação dos bens patrimoniais da sociedade; — d) — o controle contábil das operações e a escrituração dos atos da vida social; — III) — Ao Diretor Financeiro compete: — a) — o controle financeiro das atividades sociais; — b) — a supervisão das despesas na execução dos planos e projetos afetos à Diretoria Executiva; — c) — a orientação dos negócios sociais sob os aspectos legais, fiscais e econômicos. — IV) — Ao Diretor Técnico compete: — a) — coordenar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento da atividade industrial da sociedade, no setor técnico de hotéis e serviços de turismo; — b) — supervisionar a execução de planos e projetos sob o aspecto de seu rendimento técnico industrial; — c) — propor ao Conselho Diretor as medidas que lhe pareçam convenientes ao desenvolvimento industrial da sociedade. — Parágrafo único: — Além das funções que lhes cabem privativamente, qualquer dos Diretores Executivos assumirá as que especialmente lhe forem conferidas pelo Conselho Diretor, que poderá, quando julgar oportuno, organizar o Regimento Interno dos Serviços administrativos da Sociedade. — Capítulo IV. — Do Conselho Fiscal. — Art. 19) — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, com as atribuições que lhe confere a lei, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. — Parágrafo único: — O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de três em três meses, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Conselho Diretor ou pela Diretoria Executiva. — Capítulo V. — Das Assembleias Gerais. — Art. 20) — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro de quatro primeiros meses do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. — Parágrafo 10.) — As Assembleias Gerais serão presididas pelos Diretores Presidente ou Vice-Presidente, ou Diretor Superintendente que estiver presente, na ordem que vão designados, cabendo ao Presidente designar um secretário para a sessão, e, para a composição da Mesa. — Pará-

tor-Superintendente, ou com um procurador constituído pela Sociedade. — Parágrafo 10.) — Entre os poderes de representação ativa da Sociedade se incluem: — a) — a constituição de mandatário com os poderes "ad negotia" ou "ad judicia"; — b) — a emissão, aceite ou endosso de duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e cheques; — c) — a assinatura de bordereaux ou propostas de operações de crédito bancário; — d) — a assinatura de correspondência e documentos oficiais; — e) — a assinatura de quaisquer contratos, inclusive o de compra e venda e de serviços; — f) — e, com a prévia autorização do Conselho Diretor, a realização de operações de crédito que impliquem garantia real, ou a concessão de fianças e avais. — Art. 17) — É terminantemente proibido a qualquer administrador, e ineficaz em relação à sociedade, o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses, inclusive em fiança, avais ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo expressa autorização do Conselho Diretor. — Art. 18) — As atribuições dos membros da Diretoria Executiva serão as seguintes: — I) — Ao Diretor-Superintendente, além das atribuições que lhe conferem, estes Estatutos, compete a superintendência da administração geral da sociedade, zelando pela observância das determinações do Conselho Diretor; — II) — Ao Diretor Administrativo, compete: — a) — o controle da administração interna da sociedade; — b) — a política administrativa com relação ao pessoal de serviço, com poder de admissão e demissão, ouvidos os demais Diretores Executivos nos atos que interfiram com seus superiores; — c) — administração, guarda e conservação dos bens patrimoniais da sociedade; — d) — o controle contábil das operações e a escrituração dos atos da vida social; — III) — Ao Diretor Financeiro compete: — a) — o controle financeiro das atividades sociais; — b) — a supervisão das despesas na execução dos planos e projetos afetos à Diretoria Executiva; — c) — a orientação dos negócios sociais sob os aspectos legais, fiscais e econômicos. — IV) — Ao Diretor Técnico compete: — a) — coordenar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento da atividade industrial da sociedade, no setor técnico de hotéis e serviços de turismo; — b) — supervisionar a execução de planos e projetos sob o aspecto de seu rendimento técnico industrial; — c) — propor ao Conselho Diretor as medidas que lhe pareçam convenientes ao desenvolvimento industrial da sociedade. — Parágrafo único: — Além das funções que lhes cabem privativamente, qualquer dos Diretores Executivos assumirá as que especialmente lhe forem conferidas pelo Conselho Diretor, que poderá, quando julgar oportuno, organizar o Regimento Interno dos Serviços administrativos da Sociedade. — Capítulo IV. — Do Conselho Fiscal. — Art. 19) — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, com as atribuições que lhe confere a lei, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. — Parágrafo único: — O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de três em três meses, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Conselho Diretor ou pela Diretoria Executiva. — Capítulo V. — Das Assembleias Gerais. — Art. 20) — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro de quatro primeiros meses do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. — Parágrafo 10.) — As Assembleias Gerais serão presididas pelos Diretores Presidente ou Vice-Presidente, ou Diretor Superintendente que estiver presente, na ordem que vão designados, cabendo ao Presidente designar um secretário para a sessão, e, para a composição da Mesa. — Pará-

grafo 20.) — Incumbe à Assembléia Geral Ordinária fixar, sob proposta da Diretoria Executiva, a remuneração dos membros do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, assim como a dos membros do Conselho Fiscal que eleger. — Capítulo VI. — Do Exercício Social. — Art. 21.) — O Exercício social terminará a 31 de dezembro, data em que se procederá ao levantamento do balanço geral, com observância das prescrições legais. — Art. 22.) — Do lucro líquido verificado no balanço geral, após as deduções das amortizações e depreciações devidas, serão deduzidas, pela seguinte ordem de prioridade: — a) — as percentagens destinadas à constituição de reservas obrigatórias por força de lei ou por determinação da Assembléia Geral; — b) — provisão para pagamento de gratificação aos membros do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, a qual não excederá a vinte por cento dos lucros líquidos. — O saldo que permanecer será posto à disposição da Assembléia Geral, que deliberará sobre o seu destino. — Parágrafo 10.) — O pagamento de dividendos e a distribuição de novas ações decorrentes de aumento de capital será feito dentro dos sessenta dias que se seguirem, contados da data da publicação do ato. — Parágrafo 20.) — A Assembléia Geral pode criar os fundos ou reservas que entender convenientes. — Capítulo VII — Das Disposições Gerais. — Art. 23.) — Os casos omissos ou duvidosos, na interpretação dos presentes Estatutos, serão decididos pelo Conselho Diretor, Ad referendum da Assembléia Geral dos Acionistas, observadas as disposições da lei vigente. — Segundo: — Que, neste ato, eles contratantes, subscrevem e integralizam Dez mil ações, nominativas, ordinárias e encossáveis, do valor nominal de um cruzeiro cada uma, do seguinte modo: — mil ações para cada acionista, no total de dez mil ações, integralizadas por todos, em di-

reheiro, conforme Resolvo do Depósito do Banco do Brasil S/A., desta data, que fica arquivado nestas Notas. — Terceiro. — Que os contratantes elegem os seguintes Diretores: — Diretor-Presidente — Fernando Antonio Torres Rodrigues; — Diretor-Vice-Presidente: — Ronald Guimarães Levinsohn; Diretor Superintendente — Aureo Vinicius Cosine Cavalcanti; — Diretor Administrativo — Mauricio de Barros Mesquita; — Diretor Financeiro — Luiz Adorno Fernandes Baptista, e Diretor Técnico — Hug Louis, todos no início já qualificados. — Quarto: — Que elegem, outrossim, para a Diretoria Executiva, além de seu Presidente, o Diretor Superintendente e o Vice-Presidente, os seguintes: — Diretor Administrativo, Aureo Vinicius Cosine Cavalcanti; — Diretor Financeiro, Fernando de Almeida Mendonça e Diretor Técnico, Hug Louis, também já qualificados neste ato. — Quinto: — Que o mandato do Conselho Diretor e Diretoria Executiva, ora eleitos, terminará por ocasião da Assembléia Geral Ordinária, que aprovar o balanço e contas do exercício financeiro de 1972. — Sexto: — Que a remuneração dos membros do primeiro Conselho Diretor e Diretoria Executiva, durante o período que vai de sua constituição até a primeira Assembléia Geral Ordinária, será fixado pelo Conselho Diretor. — Sétimo: — Que são eleitos neste ato os seguintes membros do Conselho Fiscal: — como membros efetivos — 1 Arthur César Ferreira Reis, brasileiro, casado, natural do Amazonas, professor Universitário, residente e domiciliado nesta Cidade; — 2) — João Luiz Kohe, brasileiro, casado, agente de investimentos, residente nesta Cidade, na Rua Alexandre Ferreira, 374 — apartamento 402, portador da identidade do I.F.P. 2.053.802 e C.P.F. 010.736.807, natural da Guanabara, e Cyro Lacerda Correia, brasileiro, casado, General de Divisão R1, resi-

dente nesta Cidade, na Rua Souza Lima, 65 — apartamento 901, portador da identidade IG—156921 do MG e C.P.F. 029.827.577, natural do Paraná, e Suplentes: — 1) — Felinto Loureiro Marinho, brasileiro, casado, engenheiro, natural do Pará, residente em Belém, Estado do Pará — 2) — Carlos Alberto da Costa Saboya, brasileiro, casado, industrial, natural da Guanabara, residente na Rua Ipozeiras, 118, nesta Cidade, portador da identidade do I.F.P. 1.344.198 e C.P.F. 037.967.527. e 3) — Geraldo Ribas, brasileiro, natural da Guanabara, casado, industrial, residente nesta Cidade — Oitavo: — Que os membros eleitos neste ato para o Conselho Diretor e Diretoria Executiva, sendo participes desta escritura, consideram-se empossados desde já nos seus cargos, cabendo aos membros efetivos e suplentes, eleitos para o Conselho Fiscal, empossar-se por termo oportunamente lavrado no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. — Nono: — Que, desse modo, se tem como constituída a "Cia. Portobello de Ho- teis Belém", cabendo a qualquer dos membros do Conselho Diretor ou da Diretoria Executiva as providências imediatas para o seu registro legal e o mais que se fizer necessário para o seu regular funcionamento. — Feita e lida aos contratantes em presença das testemunhas, Francisco Baptista Antunes Junior e Sebastião Alhetti, por conforme estar a aceitar e com estas assinam perante mim, Tabelião — Eu, Alvaro Cajaty, escrevente juramentado, o escrevi — E eu, Leopoldo Dias Maciel, Tabelião, subscrevo. — (ass.): — Fernando Antonio Torres Rodrigues. — Ronald Guimarães Levinsohn. — Aureo Vinicius Cosine Cavalcanti. — Paulo Antonio Marcial Querette. — Celina Maria Fluzza Rodrigues — Maria Henriqueta Vieira Levinsohn. — Analice Azevedo Espinola. — Mauricio de Barros Mesquita. — Hug Louis. — José Augusto Mac Dowell Leite

de Castro. — (Testemunhas): — Francisco Baptista Antunes Junior. — Sebastião Alhetti.

Extraída por Certidão, aos 7 dias do mês de julho do ano de 1971, nesta Cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara. — Eu, Marlene Sena Sucupira, escrevente auxiliar, a datilografei. — Eu, Escrevente autorizada subscrevo e assino.

a) ilegível

Cartório Chermont

10. Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal Z.V. da verdade

Belém, 12 de julho de 1971.

Zeno Veloso

Tabelião Substituto

Junta Comercial

Emolumentos: Cr\$ 20,00

Belém, 1971.

a) ilegível, o funcionário.

Junta Comercial do

Estado do Pará

Estes Atos Constitutivos em 3 vias foram apresentados no dia 12 de julho de 1971 e mandados arquivar por Despacho do Secretário Geral de mesma data contendo 3 folhas de ns. 7335.42, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o .. n. 1949/71. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de julho de 1971.

Secretário Geral:

OSCAR FACIOLA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. — Reg. n. 2713 —

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

LEI N. 266 DE 20 DE JULHO DE 1971

Autoriza venda de ações integralizadas na Empresa Petróleo do Brasil S. A.

O Prefeito Municipal de Baião.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º — Fica o Poder Executivo obedecidas as formalidades legais, a efetuar venda de 6.956, (seis mil novecentas e cinquenta e seis) ações pertencentes à este Município, integrais na Empresa Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS).

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. — Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Baião, 20 de julho de 1971.

Francisco Nogueira Ramos

Prefeito Municipal

Durval Pires Damasceno

Secretário Municipal

(T. n. 17.169. Reg. n. 2807 — Dia 23.7.71)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Sergio Vergueiro, nos termos do Artigo 11. do Decreto n. 7454 de 27.02.71, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 6a. Comarca de Belém, 100. Térmo, 110. Município de Acará Distrito, com os seguintes limites: — Situado no Município de Acará, entre as seguintes coordenadas geográficas; 20. e 30' e 45' Latitudes Sul e 48° 30' e 48° 45' de Longitude WG. limita-se à Leste, com o Rio Acará Grande (Margem esquerda), a montante da barra do Rio Aiu-Açu por 5.000 metros, sendo 2.500 metros à montante da Cachoeira existente nesse rio e 2.500 metros à Jusante, em direção à Barra do Rio Aiu-Açu. à Oeste com quem de direito, ao Norte e ao Sul com terras devolutas do Estado; medindo aproximadamente 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 19 de julho de 1971.

Ulysses Januário de Moura
p/Chefe do Setor de Terras

VISTO:

Agri. Antônio de Souza Carneiro
Diretor de Divisão de Terras
e Cadastro Rural
(Ext. Reg. n. 2794—Dia—23/7/71)

TERMO DE CONTRATO

Térmo de Contrato n. 15/71, que entre si fazem a Universidade Federal do Pará e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções Ltda., como a seguir se declara:

A Universidade Federal do Pará, representada neste ato pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a firma ESTACON — Estacas, Saneamento e Construções Ltda., de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado a execução dos serviços de ampliação do sistema de abastecimento d'água e esgotos sanitários do Conjunto Universitário Pioneiro, no Guamá, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de ampliação do sistema de abastecimento d'água e esgotos sanitários do Conjunto Universitário Pioneiro, no Guamá, conforme detalhes e especificações constantes de sua proposta anexa ao Processo n. 08468/71 que ficará fazendo parte integrante deste documento.

SEGUNDA: — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços pelo preço global de Cr\$ 99.226,00 (noventa e nove mil, duzentos e vinte cruzeiros), ficando por sua conta todo o material, mão de obra, obrigações trabalhistas, etc., necessários à sua completa execução, correndo a despesa à conta do elemento 4.1.1.0 — Obras Públicas do Orçamento de 1971.

TERCEIRA: — A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços totalmente executados dentro de um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da assinatura do presente Contrato.

QUARTA: — A CONTRATADA incorrerá na multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por dia que exceder do prazo determinado na cláusula acima.

QUINTA: — O pagamento dos

serviços pela CONTRATANTE a CONTRATADA será feito da seguinte maneira:

1a. Parcela — quando executado 20% do volume da obra ... 25.000,00
2a. Parcela — quando executado mais 40% do volume de obra 35.000,00
3a. Parcela — quando concluído o serviço 39.226,00
Total: Cr\$ 99.226,00

SEXTA: — A título de Caução para garantia da execução do presente Contrato, a CONTRATADA sofrerá um desconto de 5% (cinco por cento) em cada parcela dos pagamentos constantes da Cláusula Quinta, cuja liberação será feita 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço, devidamente recebido pelo Departamento de Planejamento e Obras da Universidade.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo de Contrato em 9 (nove) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 8 de julho de 1971.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves

CONTRATANTE

(a) Ilegível

CONTRATADA

Testemunhas:

a) Ilegível

Nazaré Socio

(Ext. Reg. n. 2736—Dia—23/7/71)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Convenção coletiva de trabalho que fazem entre si o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Belém e o Sindicato da Indústria do Ferro do Estado do Pará, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os empregadores concederão a todos os seus empregados um aumento de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA: O percentual do reajustamento incidirá sobre os salários percebidos pelos empregados a 10. de junho de 1970 deduzindo-se os aumentos espontâneos concedidos após a

data em que vigorou o reajustamento anterior, ou seja 10. de junho de 1970;

CLÁUSULA TERCEIRA:

Para os empregados admitidos entre 10. de junho de 1970 e 31 de maio de 1971, o reajustamento salarial incidirá sobre o respectivo salário, considerada, porém a percentagem de incidência aos meses trabalhados, de modo que, a cada mês de trabalho ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias corresponderá a 1/12 (um doze avos) do percentual do aumento, reajustável trimestralmente, devido o pagamento integral quando completar 1 (hum) ano de serviço;

CLÁUSULA QUARTA. —

Do aumento relativo ao mês de junho de 1971, descontarão, as empresas de seus empregados, beneficiados com o presente reajustamento, a importância correspondente a 10% (dez por cento), em favor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Belém;

PARÁGRAFO ÚNICO:

Somente serão atingidos pelo desconto os empregados que não manifestarem sua discordância com o mesmo através de carta dirigida ao respectivo empregador, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data do aviso que as empresas fizerem a respeito;

CLÁUSULA QUINTA:

A vigência da presente Convenção Coletiva de trabalho, será de um ano, começando no dia 10. de junho de 1971 e terminando no dia 31 de maio de 1972;

CLÁUSULA SEXTA:

Continuam inalteradas as condições de trabalho firmadas entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico de Belém e o Sindicato da Indústria do Ferro do Estado do Pará;

CLÁUSULA SÉTIMA:

A prorrogação do presente acordo, a revisão total ou parcial de seus dispositivos, os direitos e deveres dos empregados e dos empregadores, bem como as penalidades

aplicáveis em caso de descumprimento deste acordo, obedecerão ao disposto na legislação trabalhista vigente.

E, por assim haverem justos e contratados, declaram as partes signatárias que se obrigam pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente acordo.

Belém, 10. de junho de 1971.

(aa) PAULO MENEZES
PISindicato dos Trab. nas Ind. Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Belém

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ

PISindicato da Indústria do Ferro do Estado do Pará.

De conformidade com o despacho do senhor Delegado Regional do Trabalho, exarado no proc. DRPA-2516/71, de 7.6.71, o presente acordo coletivo de trabalho foi registrado na Seção Sindical da 2a. Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Pará, órgão do Ministério do Trabalho e Previdência Social no Estado do Pará, e T. F. do Amapá, no livro número 1, de acordo com o artigo 613 e seus itens da Consolidação das Leis do Trabalho.

Belém, 9 de junho de 1971.

(a) OSCARINA FERREIRA DA SILVA — Datilógrafa nível "9"

(a) RAYMUNDA FERNANDA AZEVEDO — Chefe da Seção Sindical

Visto:

(a) Cel. ANTONIO EULALIO MERGULHAO
Delegado Regional do Trabalho

(T. n. 17150 — Reg. n. 2735 — Dia — 23.7.1971)

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Seção de Expediente e Protocolo

Contrato de Empreitada para execução dos serviços de remoção e reconstrução de fossa, Tubulação de Esgoto, mudança de poste inclusive ligações elétricas no local de ampliação da casa de Química da Estação de Tratamento de Água do So. Setor, que entre si fazem o Departamento de Águas e

Serviço do Estado Pará e a firma ESTACON-ESTACAS, Saneamento e Construções Limitada.

Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta Cidade de Belém, Capital do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à avenida Independência n. 1201, compareceram: Eng. WALDEMAR LINS DE VASCONCELOS CHAVES, Diretor Geral da Autarquia, adiante designada Departamento e a firma ESTACON-ESTACAS, SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LIMITADA, com sede nesta Cidade à avenida Almirante Barroso — Alameda Moreira da Costa n. 14, adiante designada CONTRATANTE, representada por seu Diretor Eng. LUTFAIA DE CASTRO BITAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Do objeto dos Serviços — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços de remoção e reconstrução de fossa, tubulação de esgoto, mudança de poste inclusive ligações elétricas no local de ampliação da Casa de Química da ETA do So. Setor, constante do seguinte: 1.1 — Remoção e reconstrução de uma fossa de cinquenta metros cúbicos (50m³), de alvenaria com tampa de concreto armado, perfazendo um total de quatro mil, setenta e três cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 4.073,10); 1.2 — sessenta metros (60m) de tubo fibro-cimento "4" (fornecimento, assentamento inclusive escavação e reatêro) ao preço unitário de vinte e um cruzeiros (Cr\$ 21,00), perfazendo um total de hum mil duzentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 1.260,00); 1.3 — Mudança de poste, inclusive ligações Vb, hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00); administração dez por cento (10%), seiscentos e trinta e três cruzeiros (Cr\$ 633,00).

CLAUSULA SEGUNDA — Do prazo — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços relacionados na cláusula primeira, no prazo de vinte (20) dias consecutivos, contados a partir da primeira ordem de serviço expedida pelo Diretor

CLAUSULA TERCEIRA — Das penalidades — Por dia que exceder ao prazo referido na cláusula anterior, a CONTRATANTE fica sujeita a multa de um décimo por cento (0,1%) do valor dos serviços objeto do presente Contrato.

CLAUSULA QUARTA — Do preço — Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE receberá o importância de seis mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 6.966,10), conforme proposta considerada vencedora no Convite n. DAE 10/71.

PARA- GRAFO UNICO — O pagamento será efetuado no final dos serviços mediante comprovação por parte da Fiscalização.

CLAUSULA QUINTA — Por se tratar de serviço a curto prazo não haverá reajustamento de preço.

CLAUSULA SEXTA — Da caução — Em virtude de se tratar de firma de notória idoneidade, fica a CONTRATANTE dispensada de prestação de caução.

CLAUSULA SETIMA — Da verba — As despesas decorrentes do presente Contrato no valor de seis mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 6.966,10), correrão conta da verba aberta pelo Credito Especial, constante do Orçamento do DEPARTAMENTO para o presente exercício, pela Resolução n. 137, de 05.05.1971.

CLAUSULA OITAVA — A CONTRATANTE colocará a disposição dos serviços todos os equipamentos necessários para sua execução.

CLAUSULA NONA — Serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE quaisquer danos causados por terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA — As medições serão efetuadas pela Fiscalização a fim de comprovar que foram realmente executados os serviços propostos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a despesa decorrente da publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, bem como, o reconhecimento das assinaturas em Cartório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Fica adotado o foro de Belém para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente instrumento particular, na presença de duas (2) testemunhas para que produza efeito legal.

Belém, 05 de julho de 1971
Eng. WALDEMAR LINS V. CHAVES

Diretor Geral do DAEPA
C.G.C. 04.945.341
Eng. LUTFALA DE CASTRO BITAR

Pela firma ESTACON
C.G.C. 04.946.406 -

TESTEMUNHAS:
EVERALDO SARMAHO
RAYMUNDO JOAO MARTINS

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro assinaturas assinaladas.
Belém, 16 de julho de 1971.
Em test. A.Q.S.F. da verdade
a) Adriano de Queiroz Santos
Filho
Tab. Substituto

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Ext. Reg. n. 2731 Dia 23/7/71

Conselho Previdenciário

RESOLUÇÃO N. 0114 DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 24 de junho de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 1187/71—.... IPASEP de 21 de maio de 1971,

Resolve:

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal de Cr\$ 50,62 (cinquenta cruzeiros e sessenta e dois centavos), posteriormente reajustada em Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros) que deverá ser paga metade Cr\$ 28,00 (vinte e oito cruzeiros) a viúva D. Maria Dilce Cavaleiro Mesquita e a outra metade Cr\$ 28,00 (vinte e oito cruzeiros) rateada entre os cinco (5) filhos menores da requerente de nomes Maria do Socorro, Mário Sérgio, Sônia Maria, João Carlos e Silvia Sueli, cabendo a cada um a importância de Cr\$5,60 (cinco cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 2º — CONCEDER o pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) que deverá ser pago metade Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) em favor da viúva e a outra metade Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) rateada entre os filhos da requerente, todos, já mencionados no artigo anterior.

Art. 3º — AUTORIZAR o sr. Superintendente a determinar as necessárias providências para o processamento e consequente pagamento da pensão e pecúlio de que trata esta Resolução.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 26 de abril do corrente ano, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser

publicada no Diário Oficial do Estado.

Gal. R—1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 2721 — Dia 23.7.1971)

RESOLUÇÃO N. 0115 DE 24 DE JUNHO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião do dia 24 de junho de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 1187/71—.... IPASEP de 20 de maio de 1971,

Resolve:

Art. 1º — CONCEDER o Pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor de José Apolinário Costa, Maria Carmelita Costa e Silva e Ramunda de Miranda Costa, filhos e de Cantídio das Neves Flexa de Miranda, sobrinho da ex-segurada e legalmente inscrito para feito de recebimento do pecúlio, cabendo a cada um dos beneficiários a importância de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros), devendo todavia, a importância de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) correspondente a parte do beneficiário Cantídio das Neves Flexa de Miranda ficar sobrejada para efeito de pagamento na devida oportunidade.

Art. 2º — AUTORIZAR o sr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento do Pecúlio acima citado.

Art. 3º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Gal. R—1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 2721 — Dia 23.7.1971)

RESOLUÇÃO N. 109 DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 24 de junho de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 1223/71—.... IPASEP de 24 de maio de 1971,

Resolve:

Art. 1º — ARBITRAR uma pensão mensal no valor de Cr\$ 37,15 (trinta e sete cruzeiros e quinze centavos), reajustada para Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros) até março de 1971, e a partir de 01.04.71, com o novo reajustamento no valor de Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros), em favor dos menores Melquior de Carvalho Cruz Filho e José Melquior de Oliveira Cruz beneficiários da ex-segurada Antonia de Carvalho Cruz, falecida no dia 18.02.71, cabendo metade a cada um deles, ou seja Cr\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros) e posteriormente Cr\$ 28,00 (vinte e oito cruzeiros), respectivamente pelos períodos de reajustamento.

Art. 2º — AUTORIZAR o sr. Superintendente do IPASEP, a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão acima referida.

Art. 3º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 18 de fevereiro de 1971, data do falecimento da ex-segurada de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e, deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gal. R—1 RUBENS LUIZO VAZ
Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 2721 — Dia 23.7.1971)

RESOLUÇÃO N. 0110 DE 24 DE JUNHO DE 1971.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9º do Regulamento

aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 24 de junho de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 685/71—.... IPASEP de 25 de março de 1971,

Resolve:

Art. 1º — ARBITRAR a pensão mensal no valor de Cr\$ 59,50 (cinquenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) em favor da menor Maria de Fátima Bastos de Brito, beneficiária da ex-segurada Maria de Nazaré Bastos de Brito, falecida no dia 11 de fevereiro de 1970.

Art. 2º — CONCEDER o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor de Lúcia Bastos de Brito, beneficiária da ex-segurada Maria de Nazaré Bastos de Brito.

Art. 3º — AUTORIZAR o sr. Superintendente a tomar providências no sentido do processamento do expediente necessário à concretização do pagamento dos benefícios concedidos por esta Resolução.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos financeiros a contar do dia 11 de fevereiro de 1971, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Gal. R—1 Rubens Luzio Vaz
Presidente do Conselho Previdenciário

(Ext. Reg. n. 2721 — Dia 23—7—1971)

RESOLUÇÃO N. 0113 DE 24 DE JUNHO DE 1971

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do Art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião da dia 24 de junho de 1971, no processo protocolado neste Instituto sob o número 1284/71 — IPASEP de 28 de maio de 1971,

RESOLVE:

Art. 10. — Arbitrar uma pensão mensal de Cr\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros) que deverá ser paga em favor da requerente D. Ana Moussallem Pantoja Pimentel viúva do ex-segurado Desembargador Alvaro Pantoja Pimentel.

Art. 20. — Conceder "Pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) que igualmente deverá ser pago integralmente a mesma beneficiária de que trata o artigo 10. D. Ana Moussallem Pantoja Pimentel, de vez que os demais beneficiários abriram mão em seu favor.

Art. 30. — Autorizar o Senhor Superintendente a determinar as necessidades providências para o processamento e consequente pagamento da Pensão e Pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 40. — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 4 de maio do corrente ano, data do falecimento do ex-segurado de acordo com o artigo 29. do Decreto-lei número 183, de 24 de março de 1970, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

(a) Gen. R-1 RUBENS LUIZ VAZ
Presidente do Conselho Previdenciário
(Ext. Reg. n. 2771 — Dia — 23.7.1971)

PORTARIA N. 065 DE 1º DE ABRIL DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

Resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 104, § 10. da Constituição do Estado do Pará, combinado com o artigo 12. do Decreto-lei número 749 de 24 de

dezembro de 1953, João Dias dos Santos para exercer o cargo de Ascensorista, do Quadro de Pessoal do IPASEP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Superintendência do IPASEP
10. de abril de 1971.

(a) OSWALDO SABINO DE FREITAS

Superintendente
(Ext. Reg. n. 2722 — Dia — 23.7.1971)

PORTARIA N. 093 DE 05 DE JULHO DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

Considerando a necessidade de regularizar e garantir o recebimento de prestações imobiliárias devidas ao IPASEP por funcionários pertencentes ao seu Quadro e, beneficiando com isto, também os seus beneficiários;

Resolve:

I — Tornar obrigatória a averbação, em folha de vencimentos de todas as prestações imobiliárias devidas por funcionários que prestam serviços ao IPASEP.

II — Determinar ao Diretor do Departamento de Aplicação e Investimentos Imobiliárias que encaminhe ao Departamento de Administração, relação com o nome dos funcionários adquirentes de imóveis de propriedade do IPASEP, especificando o valor e o número de prestações a serem averbadas até o dia 10 do mês em curso enviando também, mensalmente, os documentos necessários para o recolhimento das mesmas pela Tesouraria.

III — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência registre-se publique-se e cumpra-se.

(a) OSWALDO SABINO DE FREITAS

Superintendente
(Ext. Reg. n. 2722 — Dia — 23.7.1971)

PORTARIA N. 092 DE 6 DE JULHO DE 1971

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

Resolve:

I — Conceder a srta. Iva Rosa Lopes de Azevedo, ocupante do cargo de Escriturário, Padrão D, exerceu as funções de Chefe do Serviço de Pessoal, da Divisão dos Serviços Gerais do Departamento de Administração, foras regulamentares relativas ao exercício de 1970, no período de 19.07 a 18.08.1971.

II — A presente Portaria produzirá os seus efeitos a contar do dia 19 de julho de 1971.

Dê-se ciência, registre-se publique-se e cumpra-se.

(a) OSWALDO SABINO DE FREITAS

Superintendente

(Ext. Reg. n. 2722 — Dia — 23.7.1971)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Departamento de Administração — Divisão de Pessoal
EDITAL N. 129/71 — DA/DP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital Lídia de Sousa Cordeiro Professor Primário nível EP-3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar Justo Chermont município de Belém para o prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação 23.06.1971

(a) Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão de Pessoal

(a) Raimundo Ney Sardinha de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 334 — Dias — 16, 22 e 24.7.71)

COLEÇÃO DE DECRETOS-LEIS,

1969, 1970

3 volumes encadernados

A venda na Imprensa Oficial

Preço: Cr\$ 30,00

Diário da Justiça

BELÉM SEXTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1971

NUM. 7.443

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretario: Dr. LUIS FARIA

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a O. S. Onveira estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 712991A-1, no valor de Hum Mil Trezentos e Sessenta e Hum Cruzeiros e Quarenta e Três Centavos vencida em 20-06-71 por Vv. Ss. não aceita a favor de Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de julho de 1971.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 2782 —
Dia 23/7/71)

EDITAL

Faço saber por este edital a Eustáquio Costa Pimentel, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. CI-4069 no valor de Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Oito Cruzeiros e Noventa e Três Centavos vencida em 09/6/71 por Vv. Ss. dev. não ac. e não paga a favor de Fiação Bras. Sisal S/A e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Duplicata de conta

mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de julho de 1971.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 2781 —
Dia 23/7/71)

EDITAL

Faço saber por este edital a Silva Araújo Com. e Repres. Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco da Bahia S/A para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, as duas (2) Duplicatas de contas Mercantis ns. 14.917-A e 14.917 no valor de Quinhentos e Noventa e Sete Cruzeiros e Quinze Centavos cada. Uma vencida em 20/4/71 e a outra em 20.5.71 por Vv. Ss. não aceita a favor de Piragy S/A e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis (2) DITAS ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de julho de 1971.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 2789 —
Dia 23/7/71)

EDITAL

Faço saber por este edital a L. J. Vasconcelos & Cia. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco Com. e Ind. de Pernambuco S.A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pa-

gamento, a duplicata de conta Mercantil n. 04.553 no valor de Dois Mil Setecentos e Sessenta e Sete Cruzeiros e Sessenta e Nove Centavos vencida em 13.02.71 por Vv. Ss. não aceita a favor de Fábrica de Papel Primo Tedesco S.A. e os intimo ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Duplicata de conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de julho de 1971.
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 2779 —

EDITAL

Faço saber por este edital a João Branco Dias estabelecida nesta cidade, foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte de Rocha Aguiar S.A. Ind. e Com. Agricultura para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta Mercantil n. B70903 no valor de Dez Mil Quinhentos Cruzeiros e Cincoenta e Dois Centavos vencida em 15.12.70 por Vv. Ss. aceita a favor de Rocha Aguiar S.A. — Indústria Com e Agricultura e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Duplicata de Conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de julho de 1971
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 2773 —
Dia 23.7.71)

EDITAL

Faço saber por este edital a S. Bergman estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 27.220-C no valor de Trezentos e Noventa e Dois Cruzeiros e Cinquenta Centavos vencida em 15.6.71 por Vv. Ss. não aceita a favor de Zveit Industrial S. A. Prod. Metalurgicos e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de julho de 1971
(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras
— 1.º Ofício

(Ext. — Reg. n. 2786 —
Dia 23.7.71)

COMARCA DA CAPITAL .. EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Dr. Manoel de Chisto Alves Filho, Juiz de Direito da 5a. vara, acumulando a 4a. vara, privativa de Registros Públicos, da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil etc.

Faz Saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, expedido dos autos de alteração de nome, para fins comerciais, requerido por Maria Elisabeth da Silva Ferreira, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, sócia da firma Duarte Fonseca & Cia Ltda, estabelecida nesta cidade, que, a requerente está pleiteando, neste juízo, a autori-

zação a fim de que possa usar o nome Maria Elisabeth Duarte Fonseca da Silva Ferreira, para fins exclusivamente comerciais.

E, para não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, em forma legal e fixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos catorze de julho, de mil novecentos e setenta e um Eu, a) Illegível, Escrevente, o datilografar e subcrevi.

O Juiz de Direito
MANAEL DE CRISTO ALVES FILHO

Ext. Reg. n. 2793 Dia 23.7.71

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA
CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DO CIVIL E COMERCIO
— LEILÃO — PUBLICO —**

O Doutor Esteleo Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz Saber aos que presente edital de leilão publico veirem ou dele conhecimento tiverem que no dia 19 (dezenove) de agosto vindouro, às 11,00 horas, na sala deste juízo que funciona numa das salas do 3o. andar do palácio da justiça, desta capital, o leiloeiro judicial sr. Libero Luxardo, levará a leilão o bem penhorado na ação executiva que Maria de Nazaré Gonçalves de Brito, que se processa perante este juízo, constante de: Benfeitoria nesta cidade, sita á Rua dos Mundurucus, sob n. 4.677, do plaqueamento moderno, trecho compeendido entre a Travessa Barão do Mamoré e Vila do Montepio Estadual, medindo, cinco metros de frente por vinte de fundos, ou que tiver e for encontrado, digo, e for realmente encontrado, confinando á direita com o imóvel n. 4.673 e a esquerda com o de n. 4.679, com as características que seguem: — Construção de alvenaria, servida por duas portas de entrada, uma de madeira e outra de ferro tipo esteira, c) lage de concreto, c) seu interior constituído de um único salão c) piso mosaicado, instalações sanitárias e pequeno quantal cercado. Dito imóvel é próprio p) comércio e encontra-se em razoável estado de conservação, em terreno de

propriedade de terceiros, avaliado em nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lango ao leiloeiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer. O arrematante pagará á banca o preço de sua arrematação, custas, comissões, inclusive carta de arrematação em moeda legal do país. E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos quinze (15) dias do mês de julho de 1971. Eu, Amílcar Câmara Leão, Escrevão o escrevi.

a) Dr. Esteleo Bruno dos Santos Menezes
T. n. 17162 Reg. n. 2776 Dia 23.7.71

**PROTESTO DE LETRAS
EDITAL**

Faço saber por este edital a Semal Eletr. e Com. Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Estado de S. Paulo S.A. para apontamento e protesto, por falta de devolução aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 28973 no valor de Quinhentos e Noventa e Oito Cruzeiros e Oitenta e Três Centavos vencida em 06.06.71 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga. a favor de Walma S.A. e Ind. e Com. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 16 de julho de 1971.
a) Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.
Oficial Substituto
(Ext. — Reg. n. 2785 —

EDITAL

Faço saber por este edital a Emaco — Eng. Advog. e Comércio Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Olivetti do Brasil S.A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento,

as duas (2) Duplicatas de contas Mercantis n.ºs 24.632-D e 24.632-E no valor de Cento e Quarenta e Dois Cruzeiros e vinte e cinco centavos cada uma vencida em 25.9.70 e 25.10.70 por Vv. Ss. aceitas a favor de Olivetti do Brasil S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar o razão porque não pagam a dita Duplicata de contas mercantis (2) ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de julho de 1971.
a) Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.
Oficial Substituto
(Ext. — Reg. n. 2784 —

Faço saber por este edital a Marcos de Souza Matos, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte de Olivetti do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as Quatro (4) Duplicatas de contas Mercantis n.ºs 24/797-C — 24/797-D — 24/797-E — 24/797-F — no valor de Cento e Quarenta e Cinco Cruzeiros Cada Uma, vencida em 1.12.70 — 1.1.71 — 1.2.71 e 1.3.71 — por Vv. Ss. aceitas a favor de Olivetti do Brasil S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam(m) as ditas duplicatas de contas mercantis (4) quatro, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de julho de 1971.
Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.
Oficial Substituto
(Ext. Reg. n. 2783—Dia—23/7/71)

Faço saber por este edital a Distr. de Livros Rio Pará Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 657-D no valor de Hum Mil Cento e Trinta e Dois Cruzeiros e Cinquenta Centavos, vencida em 15.6.71, por Vv. Ss., aceita a favor de Centrais Impressoras Brasileiras Ltda., e os intimo e notifi-

co ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por não pagam(m) a dita Duplicata de conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de julho de 1971.
Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.
Oficial Substituto
(Ext. Reg. n. 2787—Dia—23/7/71)

Faço saber por este edital a José Pereira Filho, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 7154/XVI, no valor de Dois Mil Oitocentos e Dez Cruzeiros (Cr\$ 2.810,00), vencida em 30.5.71, por Vv. Ss. aceita a favor de Carbrasa — Carroçarias Brasileiras S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam(m) a dita Duplicata de conta Mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de julho de 1971.
a) Isa Velga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 2737—Dia—23/7/71)

Faço saber por este edital a O. L. Costa & Cia. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 479/71-A no valor de Quatro Mil Cruzeiros vencida em 09.6.71 por Vv. Ss. não aceita a favor de Indústria Derma S. A. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam(m) a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de julho de 1971.
a) Isa Velga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício
(Ext. Reg. n. 2539—Dia—23/7/71)